

Aula 00

*SED-SC (Professor - Segurança)
Conhecimentos Específicos - 2026
(Pós-Edital)*

Autor:
Edimar Natali Monteiro

03 de Abril de 2026

SUMÁRIO

ACIDENTE DO TRABALHO - ASPECTOS LEGAIS	2
1 ASPECTOS LEGAIS DO ACIDENTE DO TRABALHO	3
1.1 Definição legal do acidente de trabalho	4
1.2 Tipificação legal do acidente do trabalho.....	5
1.2.1 Acidente do trabalho típico ou stricto sensu	5
1.2.2 Doenças ocupacionais.....	7
1.2.3 Acidente do trabalho lato sensu decorrente de concausalidade ou acidentes equiparados	12
1.2.4 Acidente do trabalho lato sensu decorrente de causalidade indireta	13
1.2.5 Situações que não se enquadram como acidentes do trabalho	17
Resumo estratégico	22
2 QUESTÕES.....	24
2.1 Questões sobre os aspectos legais do acidente do trabalho.....	24
2.1.1 Gabarito	41
3 QUESTÕES COMENTADAS.....	42
3.1 Questões comentadas sobre os aspectos legais do acidente do trabalho.....	42



ACIDENTE DO TRABALHO - ASPECTOS LEGAIS

Olá, amigo(a) estrategista!!! Sou o **Prof. Edimar Natali Monteiro**.

Nessa Aula, daremos início ao estudo de um dos temas mais importante de nossa área técnica, o **acidente do trabalho**. Especificamente, abordaremos os aspectos legais dos acidentes do trabalho, abordando temas como acidentes típicos, acidentes equiparados e equiparação de doenças ocupacionais aos acidentes para fins de benefícios previdenciários.

Fica o contato para eventuais dúvidas:



prof.edimarmonteiro



1 ASPECTOS LEGAIS DO ACIDENTE DO TRABALHO

Nessa aula, abordaremos o estudo da legislação previdenciária aplicada ao caso de acidentes do trabalho. Os assuntos abordados consistem em um compilado dos seguintes dispositivos legais e infralegais, principalmente:

- **Lei n.º 8.213/1991**, conhecida como Plano de Benefícios da Previdência Social - PBPS;
- **Decreto n.º 3.048/1999**, conhecido como Regulamento da Previdência Social - RPS;

Sem mais, vamos ao conteúdo.



1.1 Definição legal do acidente de trabalho

Quando se faz necessária a caracterização do acidente do trabalho para fins especificamente previdenciários – como no caso da necessidade de encaminhamento do trabalhador à perícia médica do INSS para a obtenção de auxílio-doença acidentário, por exemplo, é preciso conceituá-lo, ou enquadrá-lo, na forma da legislação previdenciária.

Isso ocorre porque, nesse caso, só será considerado acidente do trabalho aquele que resultar na morte, redução e/ou perda da capacidade para o trabalho, ainda que temporária, de forma que o trabalhador precise, necessariamente, afastar-se de suas atividades para efetivar sua recuperação.

Assim, pode-se inferir, desde logo, a principal **diferença entre a conceituação técnica e a legal** (previdenciária) do acidente do trabalho: um acidente ocorrido no ambiente de trabalho, durante as atividades laborais, será **tecnicamente** caracterizado como acidente do trabalho ainda que a lesão pessoal não implique na incapacidade para o labor, ou mesmo que acarrete somente prejuízos materiais; em contrapartida, será **legalmente** um acidente do trabalho se, e somente se, dele decorrer incapacidade para o trabalho, ainda que temporária e/ou parcial.

Uma vez que a incapacidade para o trabalho pode ser resultado tanto de um evento instantâneo (acidente do trabalho típico ou *stricto sensu*¹) como de um evento resultante de um decurso de tempo presumível (doenças ocupacionais²), a legislação previdenciária enquadra essas diversas situações potencialmente causadoras de incapacidade laboral como acidentes do trabalho, desde que provoquem afastamento do trabalho em decorrência do infortúnio (acidente típico ou doença).

Para isso, nossa legislação previdenciária também se vale do conceito amplo do termo “acidente do trabalho” estabelecido pela literatura técnica, considerando, assim, tanto os acidentes do trabalho de efeitos imediatos (acidentes do trabalho *stricto sensu*) como as doenças decorrentes do trabalho (doenças ocupacionais) conforme a Classificação de *Shilling*³.

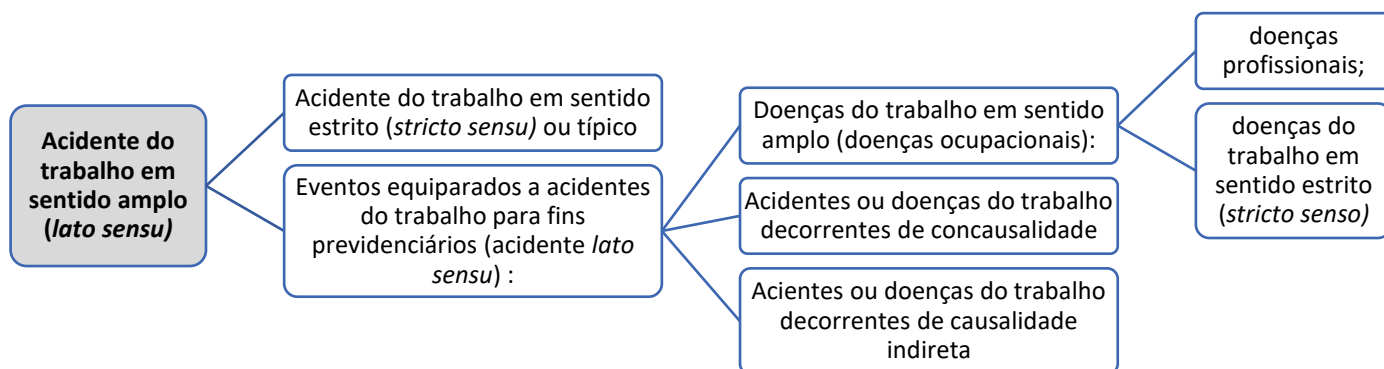
¹ Queda de altura, amputação de membros etc.

² Perda Auditiva Induzida por Ruído (PAIR), asbestose (pneumoconiose decorrente da exposição prolongada a poeira de asbesto).

³ Trataremos dessa classificação mais adiante, nessa aula. Em resumo, essa classificação baseia-se no agrupamento das doenças em função da sua relação com o trabalho.



Nesse sentido, nossa legislação previdenciária divide o acidente do trabalho em sentido amplo, ou *lato sensu*, em grupos e subgrupos, como mostrado, esquematicamente, no organograma a seguir.



Veja que, pela classificação proposta no organograma anterior, o termo "**acidente do trabalho lato sensu**" abrange todo e qualquer tipo de evento (acidentes propriamente ditos e doenças) que possa acometer o trabalhador, no exercício de suas funções, e causar-lhe uma lesão capaz de afastar-lhe de suas atividades. Acostume-se com esse termo: acidente do trabalho *lato sensu* = acidente do trabalho em sentido amplo.

Uma vez mais, vale observar que a diferença central entre o conceito técnico e o legal-previdenciário reside no fato de que, para o segundo, o acidente ocorrido no exercício do trabalho deve, necessariamente, ensejar a morte, a redução e/ou a perda para a capacidade para o trabalho. Assim, para fins previdenciários um mero "escorregão" sem maiores consequências, ainda que deva ser prevenido, não será enquadrado como acidente do trabalho *lato sensu* capaz de ensejar benefícios previdenciários ao empregado.

1.2 Tipificação legal do acidente do trabalho

A tipificação legal para o acidente do trabalho é dada pela Lei nº 8.213/1991 que estabelece o Plano de Benefícios da Previdência Social - PBPS. Além disso, pode-se usar também o Decreto nº 3.048 que regulamenta a referida Lei, uma vez que estabelece o Regulamento da Previdência Social.

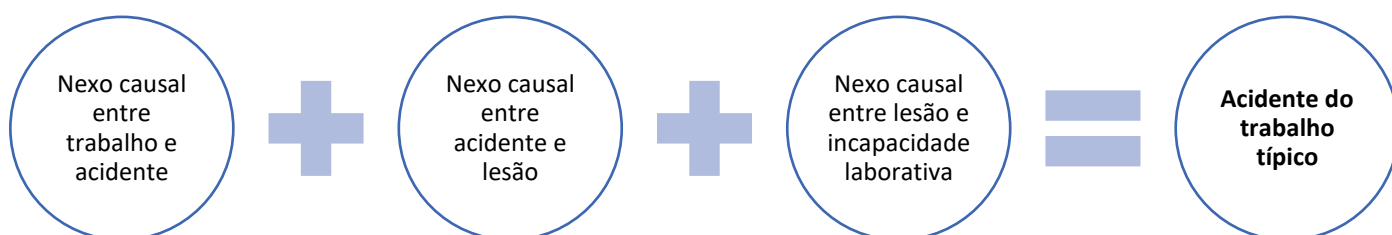
1.2.1 Acidente do trabalho típico ou *stricto sensu*

A definição legal de **acidente do trabalho típico ou *stricto sensu***, a ser utilizada para fins legais-previdenciários, está contida no Art. 19 da Lei n.º 8.213/91, nos seguintes termos:

Lei 8.213/91, Art. 19. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço de empresa ou empregador doméstico ou pelo exercício do trabalho dos segurados especiais⁴, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

A definição dada pelo dispositivo legal compreende o chamado **acidente típico ou *stricto sensu***, ou seja, aquele acidente que decorre diretamente do desempenho da atividade laboral, advindo daí uma lesão que pode resultar em incapacidade laborativa (qualquer que seja sua subclassificação).

Importante notar que o acidente do trabalho típico somente restará configurado caso o tríptico **nexo causal**⁵ (relação causa e efeito) estiver cumulativamente presente:



Por essa razão, a ausência de qualquer um dos nexos causais é suficiente para desqualificá-lo como acidente do trabalho típico, de modo que, do infortúnio resultante não decorrerá qualquer cobertura acidentária. Nesse sentido discorre Gonçalves (1996) apud Pereira (2015, Vol. 1, p. 23⁶):

Não existindo relação entre o acidente e o trabalho (exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei), não haverá infortúnio do trabalho. Ocorrendo acidente, mas sem lesão, não haverá reparabilidade. E mesmo havendo lesão, se esta não for incapacitante para o trabalho, não haverá cobertura acidentária”.

Por fim, quero que se atente, uma vez mais, à diferença entre a definição técnica e a definição legal de acidente do trabalho.

⁴ São várias categoria de segurados especiais como trabalhadores avulsos, pescadores artesanais etc.

⁵ O termo “nexo causal” se refere a relação causa-efeito. Por exemplo, o trabalhador pode amputar um braço durante a realização de suas atividades na empresa, caso em que o nesse causal entre o trabalho e o acidente será configurado. Entretanto, esse trabalhador também pode sofrer um acidente de moto durante o final de semana, resultando na necessidade de amputação do membro, caso em que não há relação de causa e efeito entre o acidente e o trabalho.

⁶ PEREIRA, A. D. **Tratado de Segurança e Saúde Ocupacional: aspectos técnicos e jurídicos**, Vol. 1. 1. Ed. São Paulo: Saraiva, 2015.



DEFINIÇÃO TÉCNICA

Ocorrência imprevista e indesejável, instantânea ou não, relacionada com o exercício do trabalho, de que **RESULTE OU POSSA RESULTAR** lesão pessoal.



DEFINIÇÃO LEGAL

É o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa (...), **PROVOCANDO** lesão corporal ou perturbação funcional **QUE CAUSE** a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho

1.2.2 Doenças ocupacionais

Em seu Art. 20 (juntamente com o Art. 21, inciso I) a Lei n.º 8.213/91 estabelece as chamadas **doenças ocupacionais**, das quais são espécies as **doenças profissionais**, as **doenças decorrentes de concausalidade** e as **doenças decorrentes de causalidade indireta**. A definição de **doença profissional** está contida no art. 20, inciso I da Lei n.º 8.213/91, nos seguintes termos:

Lei 8.213/91, Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:

I - **doença profissional**, assim entendida a **produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade** e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social; (...)

Note que, pela definição legal, a doença profissional, equiparada a acidente do trabalho, tem o trabalho como causa necessária, ou seja, seu desenvolvimento depende necessariamente da exposição do trabalhador a riscos específicos de uma determinada atividade, vale dizer, o trabalhador somente a desenvolverá caso esteja exposto àquele tipo de agente específico. Trata-se das doenças enquadradas no Grupo I da Classificação de *Shilling*, as quais tem o trabalho como causa necessária.

Por força do próprio comando legal (final do inciso I, do art. 20 acima) os Ministérios ali elencados estabeleceram, através do Anexo II do Regulamento da Previdência Social - RPS⁷, os “Agentes patogênicos causadores de doenças profissionais ou do trabalho”. Acrescente-se que **esse rol é meramente exemplificativo**, podendo ser consideradas como doenças profissionais ou do trabalho outras que não estejam elencadas no referido Anexo.

Anote-se, a título de exemplo, o seguinte agente patogênico previsto no item XVII – Sílica Livre (Óxido de silício – SiO₂) – do referido anexo e alguns exemplos de atividades que expõem os trabalhadores a esse risco (Tabela 1):

⁷ Decreto nº 3.048/1999 que aprova o



Agente patogênico	Trabalhos que contém o risco ou exposição ao agente
Sílica Livre (Óxido de silício – SiO ₂)	<ol style="list-style-type: none">1. extração de minérios (trabalhos no subsolo e a céu aberto);2. decapagem, limpeza de metais, foscamento de vidros com jatos de areia, e outras atividades em que se usa areia como abrasivo;3. fabricação de material refratário para fornos, chaminés e cadinhos, recuperação de resíduos;4. fabricação de mós, rebolos, saponáceos, pós e pastas para polimento de metais;5. moagem e manipulação de sílica na indústria de vidros e porcelanas;6. trabalho em pedreiras;7. trabalho em construção de túneis;8. desbastes e polimento de pedras.

Observe-se que ao desempenhar quaisquer das atividades elencadas na Tabela 1, o trabalhador estará exposto ao agente patogênico sílica livre, seja devido a utilização de areia (jateamento, fabricação de rebolos abrasivos, produção de vidro, construção de túneis), seja devido à extração ou beneficiamento de rochas.

Além de definir as atividades que expõem o trabalhador a esses agentes, o referido Decreto, por meio da Lista A do Anexo II, estabelece uma tabela através da qual pode-se associar os fatores de risco (ou agentes etiológicos) às doenças com potencial de acometer o trabalhador caso se exponha a eles, ou seja, as doenças causalmente relacionadas aos respectivos agentes. Como exemplo, a Tabela 2 traz o agente etiológico sílica livre e as doenças causalmente relacionadas a sua exposição.

Agentes etiológicos ou fatores de risco de natureza ocupacional	Doenças causalmente relacionadas com os respectivos agentes ou fatores de risco (denominadas e codificadas segundo a CID-10)
Sílica Livre (Óxido de silício – SiO ₂)	<ol style="list-style-type: none">1. Neoplasia maligna dos brônquios e do pulmão (C34.-)⁸2. Cor Pulmonale (I27.9)3. Outras Doenças Pulmonares Obstrutivas Crônicas (Inclui "Asma Obstrutiva", "Bronquite Crônica", "Bronquite Obstrutiva Crônica") (J44.-)4. Silicose (J61.8)5. Pneumoconiose associada com Tuberculose ("Sílico-Tuberculose") (J63.8)6. Síndrome de Caplan (J99.1; M05.3)

O exemplo prático de encadeamento entre as duas tabelas ocorre da seguinte forma: imagine-se que Calos, empregado da "Marmoraria Preda Agulha", esteja lotado no setor de desbaste e polimento de pedras (item

⁸ As classificações estabelecidas entre parênteses representam as identificações estabelecidas pela Classificação Internacional de Doenças – CID correspondentes. Atualmente, essa classificação encontra-se em sua décima versão (CID-10).



8 da Tabela 1). Após 15 anos no emprego ele percebe-se em dificuldade respiratória. Ao consultar com seu médico de confiança, é diagnosticado com **silicose** (item 4 da Tabela 2, e J61.8 da CID-10).

Nesse caso, ao entregar o atestado à empresa, essa o encaminhará, após o 15º dia, para a perícia médica do INSS, que – com base no Anexo II, lista A do RPS – concluirá que Carlos foi acometido por doença profissional. Isso pois, a silicose⁹ é uma doença que se desenvolve somente em caso de exposição ao agente patogênico sílica livre, ou seja, a pneumoconiose que acometeu Carlos somente se desenvolveu em função da atividade que ele desempenha.

Isso ocorre porque, conforme dispõe o art. 4º da Instrução Normativa nº 31 de 2008 do Instituto Nacional do Seguro Social/Previdência Social (IN, INSS/PRES, n.º 31/2008) **qualquer agravo associado aos agentes etiológicos elencados nas listas A e B do anexo II do RPS será enquadrado como doença profissional ou do trabalho**, vejamos:

IN, INSS/PRES, nº 31/2008, Art. 4º Os agravos associados aos agentes etiológicos ou fatores de risco de natureza profissional e do trabalho das listas A e B do anexo II do *Decreto nº 3.048/99*; presentes nas atividades econômicas dos empregadores, cujo segurado tenha sido exposto, ainda que parcial e indiretamente, serão considerados doenças profissionais ou do trabalho, nos termos dos incisos I e II, art. 20 da *Lei nº 8.213/91*

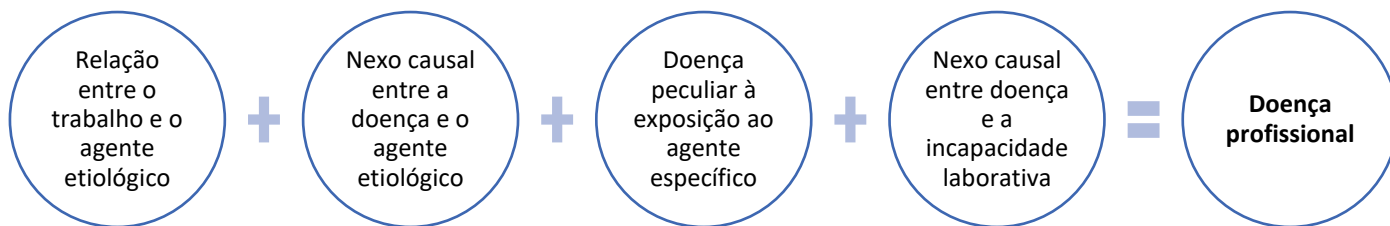
Acrescente-se que são mínimas (ou mesmo não existe) as possibilidades de que as doenças profissionais típicas acometam indivíduos que não manipulam seus agentes etiológicos causadores. Assim, por exemplo, não existe a possibilidade de uma secretária de um escritório de advocacia ou um atendente de caixa de supermercado serem acometidos pela silicose, ou ainda, por uma cólica do chumbo¹⁰, vale dizer, a doença para ser classificada como “profissional” deve ser aquela que acomete especificamente pessoas expostas a seu agente etiológico específico.

Dessa forma, para que a doença seja enquadrada como profissional deverá ser observado, cumulativamente, a seguinte correlação:

⁹ Silicose é uma pneumoconiose caracterizada pela deposição de poeiras no pulmão, com reação tissular decorrente causada pela inalação de sílica livre (quartzo, SiO₂ cristalizada) (Doenças Relacionadas ao Trabalho, MS, p. 340)

¹⁰ Cólica do chumbo é um quadro de dor abdominal clássico descrito em expostos a altas concentrações de chumbo, que pode simular abdômen agudo cirúrgico. O agente patogênico é o chumbo metálico ou seus compostos inorgânicos, nas exposições ocupacionais excessivas. Doenças Relacionadas ao Trabalho, MS, p. 376)





Por seu turno, a **doença do trabalho** também espécie do gênero acidente do trabalho *lato sensu*, está prevista no art. 20, inciso II da Lei n.º 8.213/91:

Lei 8.213/91, Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas: (...)

II - **doença do trabalho**, assim entendida a **adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado** e com ele se relacione diretamente.

Estamos diante do instituto da **doença do trabalho *stricto sensu* ou simplesmente doença do trabalho** como denomina a legislação. Observe-se que a doença do trabalho, ao contrário da doença profissional, não é somente aquela que acomete trabalhadores de uma atividade específica, mas decorre das condições especiais¹¹ em que o trabalho é realizado e com ele esteja diretamente relacionado.

Face a sutileza entre os diferentes institutos, imagine o seguinte exemplo para que possamos diferenciá-los: Carlos, da “Marmoraria Pedra Agulha”, aquele acometido pela doença profissional silicose, além da dificuldade respiratória encontra-se com dificuldade para ouvir (difícil a vida do indivíduo). Seu otorrinolaringologista de confiança, após exame audiométrico, constata importante perda auditiva em ambos os aparelhos auditivos de Carlos.

Ao comunicar a empresa o ocorrido, ele é encaminhado (após o trâmite legal) para a perícia médica do INSS. Nesse caso, ao acessar o banco de dados do INSS, os peritos verificam – através do Anexo II, item XXI do RPS – que a atividade desempenhada por Carlos (desbaste e polimento de pedras) requer a utilização de máquinas ruidosas por sua natureza funcional. Observe-se, pela Tabela 3 (excerto do Anexo II do RPS), que a mineração (aí incluídas todas as suas atividades, inclusive as de desbaste e polimento) é um trabalho que contém o agente patogênico ruído.

¹¹ Por condições especiais, entenda as condições de exposição a determinados agentes. Por exemplo, um trabalhador pode estar exposto a um ambiente ruidoso em duas condições distintas: com ou sem proteção auditiva.



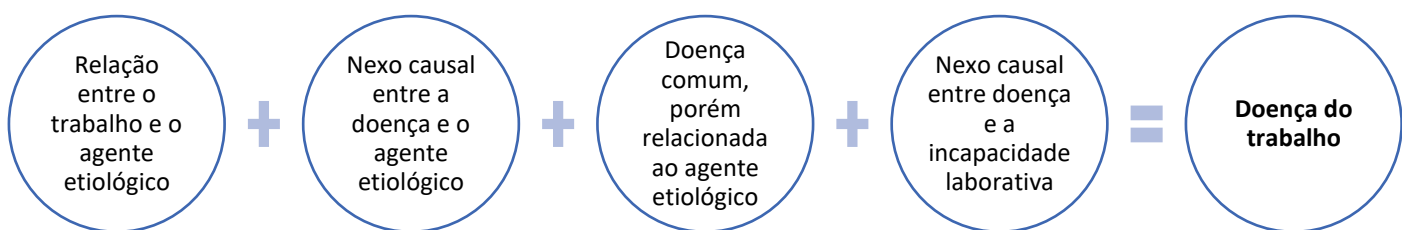
Agente patogênico	Trabalhos que contém o risco
Ruído e afecção auditiva	Mineração , construção de túneis, exploração de pedreiras (detonação, perfuração); engenharia pesada (fundição de ferro, prensa de forja); trabalho com máquinas que funcionam com potentes motores a combustão; utilização de máquinas têxteis; testes de reatores de aviões.

Isso posto, a perícia médica oficial estabelece que Marcos foi acometido pela doença do trabalho *stricto sensu*: “Perda Auditiva Provocada pelo Ruído” (conforme Tabela 4). Nesse caso, resta configurado o Nexa Técnico do Trabalho (NTT)¹², ou nexa causal, entre o trabalho e o agravo.

Agentes etiológicos ou fatores de risco de natureza ocupacional	Doenças causalmente relacionadas com os respectivos agentes ou fatores de risco (denominadas e codificadas segundo a CID-10)
Ruído e afecção auditiva	<ol style="list-style-type: none"> 1. Perda da Audição Provocada pelo Ruído (H83.3) 2. Outras percepções auditivas anormais: Alteração Temporária do Limiar Auditivo, Comprometimento da Discriminação Auditiva e Hiperacusia (H93.2) 3. Hipertensão Arterial (I10.-) 4. Ruptura Traumática do Tímpano (pelo ruído) (S09.2)

É importante observar que a perda auditiva (em sentido geral) não é configurada como doença profissional pelo fato de que não acomete especificamente as pessoas que trabalham em ambientes ruidosos. Pode ocorrer de uma secretária, por exemplo, ser acometida por essa moléstia, porém decorrente de uma disfunção específica (doença comum), e não devido a exposição ao ruído.

Assim, para que a doença seja enquadrada como doença do trabalho deverá ser observado, cumulativamente, a seguinte correlação:



A doença do trabalho *stricto sensu*, tal como definida pela legislação previdenciária, enquadra-se no Grupo II da Classificação de *Shilling*.

¹² Discutiremos essa nomenclatura no estudo das espécies de nexa técnico previdenciário (NTP) nas próximas aulas.



Agora, veja como esses conhecimentos já foram explorados pelas bancas.

(CESPE-CEBRASPE / DATAPREV) Considerando o que dispõe a Lei n.º 8.213/1991 acerca de acidente do trabalho, julgue o próximo item.

Considera-se acidente do trabalho a doença profissional, assim entendida como a adquirida em razão da condição especial de realização do trabalho, relacionando-se diretamente com ele, conforme descrição do Ministério do Trabalho e Emprego.

Comentários: a proposição está **ERRADA**. “Considera-se acidente do trabalho a doença profissional (**do trabalho**), assim entendida como a adquirida em razão da condição especial de realização do trabalho, relacionando-se diretamente com ele, conforme descrição do Ministério do Trabalho e Emprego.”

1.2.3 Acidente do trabalho *lato sensu* decorrente de concausalidade ou acidentes equiparados

Em seu Art. 21, inciso I, a Lei 8.231/91 traz o conceito de **acidente do trabalho *lato sensu* decorrente de concausalidade**, ou **acidentes equiparados** (ou ainda, **ligado ao trabalho**), assim considerados aqueles no qual o trabalho não foi a causa única de sua ocorrência, mas contribuiu diretamente para tanto, vejamos:

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei:

I - o **acidente ligado ao trabalho** que, **embora não tenha sido a causa única**, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; [...]

A questão do trabalho como concausa (causa concomitante) de doenças do trabalho é brilhantemente explicada no Acórdão decorrente de Recurso Ordinário (RO) interposto perante o TRT da 2ª Região, que teve como relator o Ministro Ricardo Artur Costa e Trigueiros, vejamos:

DOENÇA PROFISSIONAL. DANOS MORAIS. O TRABALHO COMO CONCAUSA DA DOENÇA. A lei quando refere acidente de trabalho inclui não somente os considerados acidentes típicos, ocorridos no local e em função do trabalho, mas insere em seu rol outras doenças que, em decorrência com sua relação com o trabalho, são equiparadas a acidente de trabalho. Assim, **a doença que se origina de múltiplos fatores não deixa de ser enquadrada como patologia ocupacional se o exercício da atividade laborativa houver contribuído direta, ainda que não decisivamente, para a sua eclosão ou agravamento (...)** (TRT-2ª Região-RO-01107-2006-447-02-00-4).

Cumpra observar que a definição legal, notadamente, buscou sua fonte de inspiração para a definição de acidente do trabalho *lato sensu* decorrente de concausalidade do Grupo III da classificação de *Shilling*, uma vez que nesse grupo estão enquadradas as doenças em que “**o trabalho é provocador de um distúrbio latente, ou agravador de doença já estabelecida ou pré-existente, ou seja, concausa [...]**”.





A **concausalidade** poderá restar configurada em situações em que a moléstia (doença) não tem ligação direta com a atividade laborativa. A atividade laborativa não é causa direta ou não tem dependência na produção do resultado. Entretanto, ela é concorrente, ou seja, pode concorrer com alguma causa que tenha relação com o trabalho.

A concausalidade é muito comum em processos judiciais sobre acidentes do trabalho, tanto em litígios entre trabalhadores e a Previdência Social (para efeitos de aposentaria por invalidez) quanto entre trabalhadores e empregados (nas ações de indenizações por responsabilidade civil).

Entre os temas mais recorrentes nesses processos, destacam-se aqueles envolvendo o trabalho como concausa de doenças que tenham como causa principal os aspectos degenerativos, mas que são agravadas pelas condições de trabalho, como nas patologias envolvendo a coluna vertebral e em casos de LER/DORT.

Por fim, e mais uma vez, observe-se que muito embora a legislação e a própria definição técnica equiparem o acidente e as doenças do trabalho – seja para fins de gestão, seja para fins legais – esses institutos não se confundem em sua plenitude, pois, **enquanto o acidente é de ocorrência instantânea, a doença se caracteriza pela evolução lenta e insidiosa, na maioria das vezes imperceptível pelo trabalhador em seus estágios iniciais.**

1.2.4 Acidente do trabalho *lato sensu* decorrente de causalidade indireta

Finalizando a tipificação do acidente do trabalho *lato sensu*, a Lei n.º 8.312/91 traz – em seu Art. 21, incisos II a IV e alíneas – uma série de eventos que são enquadrados como acidentes do trabalho para fins legais. Trata-se de acidentes em que o trabalho não é a causa direta do infortúnio, porém a real causa se materializa em virtude do desempenho da atividade econômica, vejamos:



Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei: [...]

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:



- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
 - b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;
 - c) ato de **imprudência**, de **negligência** ou de **imperícia** de terceiro ou de companheiro de trabalho;
 - d) ato de pessoa privada do uso da razão;
 - e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
- III - a doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;**
- IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho:**
- a) na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;
 - b) na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
 - c) em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;
 - d) no **percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela**, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.
- § 1º** Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho [...].

O dispositivo legal – ao estatuir que “equiparam-se também ao acidente do trabalho para efeitos desta lei o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário de trabalho em consequência de desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos¹³ ou decorrentes de força maior¹⁴” – concede ampla proteção ao trabalhador no tocante a infortúnica do trabalho.

Ampla, pois, o empregado terá acesso a todos os direitos decorrentes do acidente ainda que o mesmo não decorra da própria atividade, mas só pelo fato da necessidade de desempenho da atividade econômica em si.

¹³ Entende-se como caso fortuito o evento que não pode ser previsto, e por isso, não pode ser evitado, como no caso de um terremoto.

¹⁴ Entende-se como força maior o evento que apesar de previsível, não pode ser evitado, como no caso de grandes tempestades e enchentes.



Vale exemplificar: só pelo fato de o empregado pegar leptospirose¹⁵, por exemplo, em função de contato com água decorrente de uma inundação repentina das instalações da empresa devido à forte chuva, esta será considerada doença do trabalho.

Além de ampla proteção dentro do estabelecimento da empresa, note que a legislação assegura ao trabalhador a proteção extra-estabelecimento. Isso ocorre, por exemplo, quando a legislação estatui que **“equiparam-se também ao acidente do trabalho para efeitos desta lei o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado”**.

Trata-se do **acidente de trajeto**, ou **acidente *in itinere***. Inclusive, dados do Anuário Estatístico da Previdência Social referentes ao ano de 2016 mostraram que 22,78% dos 578,9 mil acidentes registrados no país foram acidentes de trajeto. Sendo, nesse caso, o INSS responsável pela concessão dos benefícios e o empregador pela reparação civil cabível (indenização).



O art. 51 da Medida Provisória 905/2019 (Contrato Verde e Amarelo) havia revogado a alínea “d” do inciso IV do art. 21 da Lei 8.213/1991, alínea esta que equiparava o acidente de trajeto como sendo acidente de trabalho.

Com a revogação da referida alínea, o acidente ocorrido no percurso residência-trabalho e vice-versa não se enquadraria mais como acidente de trabalho, não gerando estabilidade ao empregado, ainda que o afastamento fosse superior a 15 dias (Súmula n.º 378, II do TST).

Com isso, as empresas não precisariam mais emitir a CAT¹⁶ e nem considerar o acidente de trajeto como acidente de trabalho. Assim, a partir da entrada em vigor da referida MP, se ocorresse esse tipo de acidente, com afastamento superior a 15 dias, o empregado deveria ser encaminhado para a Previdência Social, a qual iria determinar (através de perícia médica) o tempo de afastamento, período no qual o empregado iria perceber o auxílio-doença a partir do 16º dia de afastamento e não o auxílio-doença acidentário.

Entretanto, considerando que a Medida Provisória 955/2020 revogou a Medida Provisória 905/2019, **a partir de 20/04/2020 o acidente de trajeto volta a ser equiparado a acidente de trabalho, ficando o empregador responsável por emitir a CAT, além de garantir a estabilidade no emprego ao trabalhador acidentado que tenha ficado mais de 15 dias afastado.**

¹⁵ “As leptospiroses constituem verdadeiras zoonoses. Os roedores são os principais reservatórios da doença, principalmente os domésticos. Atuam como portadores os bovinos, ovinos e caprinos. A transmissão é realizada pelo contato com água ou solo contaminados pela urina dos animais portadores, mais raramente pelo contato direto com sangue, tecido, órgão e urina destes animais” (Doenças Relacionadas ao Trabalho, MS, p. 68).

¹⁶ **CAT:** Comunicação de Acidente do Trabalho, trataremos desse assunto mais adiante.



Agora, veja como esses conhecimentos podem ser explorados pelas bancas:

(IBFC / EBSERH / 2017) “Não tem ligação com atividade laborativa, não é causa desta, não tem dependência na produção do resultado, ela é sim concorrente ou seja, ela pode concorrer com alguma causa que tenha relação com o trabalho”. Dentro do conceito de acidente de trabalho analise as afirmativas abaixo e assinale alternativa correta que faz sentido com a frase do enunciado:

- (A) Concausalidade
- (B) Fator pré determinístico
- (C) Causalidade
- (D) Nexo causal
- (E) Fator determinístico

Comentários: o enunciado traz a definição da concausalidade. Como vimos, “A **concausalidade** poderá restar configurada quando a moléstia (doença) não tem ligação direta com a atividade laborativa. A atividade laborativa não é causa direta ou não tem dependência na produção do resultado. Entretanto, ela é concorrente, ou seja, pode concorrer com alguma causa que tem relação com o trabalho.” Portanto, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

(CESPE-CEBRASPE / DATAPREV) Julgue o item a seguir, constituídos de situações hipotéticas seguidas de uma assertiva a ser considerada de acordo com as definições e os conceitos vinculados ao acidente do trabalho, sua tipologia e nexos técnicos estabelecidos na Lei n.º 8.213/1991.

João, com a intenção de fazer uma brincadeira com Mário, seu colega de trabalho, afastou furtivamente, durante o horário de expediente, a cadeira onde Mário se sentaria e este, ao tentar se sentar, caiu no chão, feriu a cabeça e ficou afastado do trabalho por três dias, em decorrência da lesão sofrida. Nessa situação, o acidente sofrido por Mário é caracterizado como acidente de trabalho, ainda que tenha sido causado por um colega de trabalho.

Comentários: trata-se de um acidente de trabalho decorrente de “**ato de agressão, sabotagem** ou terrorismo praticado por terceiro ou **companheiro de trabalho**”. Logo, a proposição está CERTA.

(CESPE-CEBRASPE / DATAPREV) Julgue o item a seguir, constituídos de situações hipotéticas seguidas de uma assertiva a ser considerada de acordo com as definições e os conceitos vinculados ao acidente do trabalho, sua tipologia e nexos técnicos estabelecidos na Lei n.º 8.213/1991.

José, que ocupa o cargo de gerente em uma empresa, deixou seu computador pessoal em uma loja de assistência técnica de computadores e solicitou que Carlos, um subordinado seu, buscasse, durante a folga deste, o referido objeto e o levasse para o escritório da empresa no próximo dia de trabalho. A caminho da loja, Carlos sofreu um acidente. Nessa situação, o acidente sofrido por Carlos não é considerado acidente de trabalho, pois o empregado estava de folga e só levaria o computador no seu próximo dia de trabalho.

Comentários: a proposição está ERRADA. Isso mesmo, de folga ele sofreu um acidente de trabalho, te explico: se enquadra na hipótese de “[...] prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito.” Como José era gerente de Carlos, o “favor” está vinculado a ideia de “evitar prejuízo” ou “obter proveito”. Assim, o acidente ocorrido enquadra-se como acidente de trabalho.

(CESPE-CEBRASPE / DATAPREV) Julgue o item a seguir, constituídos de situações hipotéticas seguidas de uma assertiva a ser considerada de acordo com as definições e os conceitos vinculados ao acidente do trabalho, sua tipologia e nexos técnicos estabelecidos na Lei n.º 8.213/1991.



Um empregado sofreu um acidente fora do local e horário de trabalho enquanto executava uma atividade que traria lucro para a empresa. Nessa hipótese, o acidente sofrido pelo referido empregado é considerado acidente de trabalho.

Comentários: a proposição está CERTA. Temos aqui a mesma situação da questão anterior, só que de forma mais direta.

(CESPE-CEBRASPE / DATAPREV) Com base nas disposições legais sobre os planos de custeio e os planos de benefícios da previdência social, julgue o item subsequente.

Equiparam-se ao acidente do trabalho o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e do horário de trabalho, no percurso da residência para o local de trabalho, qualquer que seja o meio de locomoção.

Comentários: a proposição está **CERTA**. Típico acidente de trajeto!

1.2.5 Situações que não se enquadram como acidentes do trabalho

Além situações de enquadramento das diversas entidades mórbidas como acidentes do trabalho *lato sensu*, o § 1º e alíneas do inciso II do art. 20 da Lei n.º 8.213/91 traz algumas situações específicas de não enquadramento, vejamos:



Lei 8.213/1991, art. 20, § 1º Não são consideradas como doença do trabalho:

- a) a doença degenerativa;
- b) a inerente a grupo etário;
- c) a que não produza incapacidade laborativa;
- d) a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

As **doenças degenerativas** são aquelas que resultam na alteração do funcionamento de uma célula, um tecido ou um órgão, não se incluindo nesses casos alterações decorrentes de infecções, inflamações e tumores. São assim denominadas pois provocam a degeneração de todo o organismo, envolvendo vasos sanguíneos, tecidos, ossos, visão, órgãos internos e cérebro.

As moléstias assim enquadradas não são consideradas como doença do trabalho para fins previdenciários, nem tampouco para responsabilização do empregador na esfera cível, salvo haja prova inequívoca da relação de nexos entre a doença e o trabalho.

As **doenças inerentes ao grupo etário** são aquelas comuns em um grupo de indivíduos que se encontram dentro de uma faixa de idade. Esse é o caso, por exemplo, da incidência do câncer de próstata para homens



acima dos 50 anos de idade. Essas doenças, quando inerentes a faixa etária do trabalhador, também não são enquadradas como doenças do trabalho para fins previdenciários. No tocante as **doenças endêmicas ou endemias**, Moura e Rocha (2012)¹⁷ assim as conceituam:

Endemia pode ser conceituada como a ocorrência de um agravo dentro de um número esperado de casos para aquela região, naquele período de tempo, baseado na sua ocorrência em anos anteriores não epidêmicos. Desta forma, **a incidência de uma doença endêmica é relativamente constante**, podendo ocorrer variações sazonais no comportamento esperado para o agravo em questão.

Para que você possa compreender melhor a situação de não enquadramento por acometimento de doenças endêmicas, vamos a um...



EXEMPLIFICANDO

Imagine que um grupo de trabalhadores de uma determinada empresa de construção civil da região nordeste do país seja acometido por dengue em plena época quente do ano, época em que a proliferação do mosquito transmissor é conhecidamente mais acentuada.

Nesse caso, esses trabalhadores estão situados em uma zona de risco que os sujeitam ao acometimento por doenças endêmicas específicas de forma esperada - no caso, a dengue¹⁸, e por isso são chamadas de doenças endêmicas.

A incidência dessas doenças em trabalhadores que realizam suas atividades nessas regiões não se enquadra como doenças do trabalho, uma vez que a parte inicial da alínea "d" do § 1º do art. 20 da Lei n.º 8.213/91 estabelece que **não são consideradas como doenças do trabalho "a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva [...]"**.

Pois bem, para completar o raciocínio a respeito da parte final do referido dispositivo legal, imagine que ao verificar esses casos, a vigilância de saúde local envie dois agentes de saúde para encontrar o "foco" dos mosquitos transmissores da dengue.

Nesse último caso, a atividade laboral dos agentes de saúde expõe esses trabalhadores a um nível de risco acima daquele experimentado pela população daquela região, vale dizer, expõe esses trabalhadores diretamente aos agentes causadores das endemias.

Nessa situação em que os trabalhadores precisam "caçar" os agentes transmissores das endemias, por exemplo, teremos o enquadramento do caso concreto na parte final da alínea d, §1º do art. 20 da Lei n.º 8.213/91: **não são consideradas como doenças do trabalho "[...] SALVO comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho"**.

¹⁷ MOURA, A. S; ROCHA, R. L. **Endemias e Epidemias: dengue, leishmaniose, febre amarela, influenza, febre mucosa e leptospirose**. Belo Horizonte: Nescon/UFMG, 2011. Disponível em: <<https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/3285.pdf>>. Acesso em: 11, jun. 2020.

¹⁸ Poderíamos citar também o caso da malária na região amazônica.



Entendido o exemplo, deve ficar claro que...

As doenças endêmicas NÃO relacionadas com a atividade laboral não são doenças do trabalho, ao passo que as doenças endêmicas diretamente relacionadas com a atividade laboral são SIM doenças do trabalho.

Anote-se, ainda, que o Anexo II do RPS, traz em sua lista B as doenças enquadradas no Grupo I da CID-10 (Doenças Infecciosas e Parasitárias Relacionadas ao Trabalho), aí incluídas algumas endemias além de uma série de fatores de risco de natureza ocupacional que, quando observados, caracterizam essas doenças como doenças do trabalho nos termos da parte final da alínea d, §1º do art. 20 da Lei n.º 8.213/91. Como exemplo observe-se o seguinte excerto da referida lista:

Doenças	Agentes etiológicos ou fatores de risco de natureza ocupacional
Leishmaniose Cutânea ou Leishmaniose Cutâneo-Mucosa	Exposição ocupacional à <i>Leishmania braziliensis</i> , principalmente em trabalhos agrícolas ou florestais e em zonas endêmicas, e outras situações específicas de exposição ocupacional.
Dengue	Exposição ocupacional ao mosquito (<i>Aedes aegypti</i>), transmissor do arbovírus da Dengue, principalmente em atividades em zonas endêmicas, em trabalhos de saúde pública, e em trabalhos de laboratórios de pesquisa, entre outros.

Para fechar o tópico, destaque-se que o art. 21 da Lei n° 8.213/91 ainda trata de situações de agravação ou complicação de acidente do trabalho.

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei: [...]

§ 2º Não é considerada agravação ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou se superponha às consequências do anterior.

Para que você possa compreender melhor essa condição de não enquadramento, vamos a mais um...



EXEMPLIFICANDO

Suponha que uma bancária seja diagnosticada, pela perícia médica do INSS, com dorsalgia¹⁹ (CID-10, M45), sendo afastada do trabalho por 90 dias para o tratamento de reabilitação.

¹⁹ Dor sentida na região dorsal (costas), podendo ser constante ou intermitente, localizada ou difusa, variando de leve a incapacitante para o trabalho.



Como veremos, o empregador arca com a remuneração dessa funcionária nos 15 primeiros dias, ficando o sistema previdenciário responsável por remunerá-la apenas a partir do 16º dia de afastamento em diante. Mas professor, e o que esse dispositivo tem a ver com isso?

Tem tudo a ver, veja: caso essa funcionária volte ao trabalho e tenha a condição anterior agravada só pelo simples fato do retorno ao trabalho (mesmo que decorra um tempo após o retorno, 30 dias por exemplo), ela fará uma nova perícia no INSS e será novamente afastada das suas funções, sem que o empregador tenha que arcar com os primeiros 15 dias de afastamento.

Não obstante, suponha que ela, ao retornar ao trabalho escorregue e caia da escada (que azar heim!) e lesione a coluna, agravando a dorsalgia já existente.

Nesse caso, o empregador não pode alegar que a funcionária deve ser afastada por agravação ou complicação da condição anterior para não arcar com os primeiros 15 dias do novo afastamento, dado que tal agravamento ou complicação resultou de acidente de outra origem, se associando ou mesmo se superpondo as condições anteriores.

Em resumo, nesses casos, o empregador deve novamente arcar com os primeiros 15 dias de afastamento!

Espero que tenha entendido essas diferentes classificações atribuídas aos acidentes de trabalho, e que tenha ficado claro que, para fins legais, doenças do trabalho também são acidentes do trabalho, desde que acarretem incapacidade laborativa.

Agora, veja como esses conhecimentos podem ser explorados pelas bancas.

(CAIP-IMES / PREF. SANTO ANDRÉ-SP) Não são consideradas doença do trabalho, EXCETO:

- (A) doença degenerativa.
- (B) doença inerente a grupo etário.
- (C) doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade.
- (D) doença que não produza incapacidade laborativa.

Comentários: as doenças degenerativas, as doenças inerentes ao grupo etário e as que não produzem incapacidade laborativa não podem ser enquadradas como doenças do trabalho, pelo que a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

(IGEDUC / PREF. POMBOS-PE) É considerada agravação ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou se superponha às consequências do anterior.

Comentários: a proposição está **ERRADA**, pois, como acabamos de ver, não é considerada agravação.

(CESPE-CEBRASPE / SLU-DF) Julgue o item a seguir, relativos a definições, causas e consequências do acidente de trabalho, conforme a Lei n.º 8.213/1991 e suas alterações.

Acidente sofrido por empregado segurado da previdência social quando da prestação espontânea de serviço ao seu empregador, para lhe evitar prejuízo, será equiparado a acidente de trabalho para todos os efeitos legais, mesmo que tenha ocorrido fora do local e horário de trabalho do empregado.

Comentários: a proposição está **CERTA**. Como vimos, o Art. 21, Inciso IV, alínea "b" da Lei n.º 8.213/91 preconiza que se equiparam também ao acidente do trabalho:



IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho: [...]

b) na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito [...].

(CESPE-CEBRASPE / SLU-DF) Julgue o item a seguir, relativos a definições, causas e consequências do acidente de trabalho, conforme a Lei n.º 8.213/1991 e suas alterações.

Considera-se acidente do trabalho todo acidente que decorra do exercício do trabalho a serviço de empresa ou de empregador doméstico e que cause no empregado lesão corporal ou perturbação funcional que resulte em morte ou na perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Comentários: a proposição está **CERTA**. A banca traz a exata definição do acidente de trabalho em sentido estrito (*stricto sensu*) ou típico, tal como estabelecida pelo Art. 19 da Lei n.º 8.213/91.



Resumo estratégico

Classificação dos Acidentes de Trabalho em sentido amplo (<i>lato sensu</i>)			
Tipo de acidentes		Definição	
Acidente do trabalho em sentido estrito (<i>stricto sensu</i>) ou típico		Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço de empresa ou de empregador doméstico ou pelo exercício do trabalho dos segurados especiais, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	
Eventos equiparados a acidente do trabalho para fins legais (previdência)	Doenças ocupacionais	Doenças profissionais	Produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.
		Doenças do trabalho em sentido estrito (<i>stricto sensu</i>)	Adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente.
	Acidentes ou doenças do trabalho em sentido amplo (<i>lato sensu</i>) decorrentes de concausalidade		O acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação.
	Acidentes do trabalho em sentido amplo (<i>lato sensu</i>) decorrentes de causalidade indireta		<p>Equiparam-se também ao acidente do trabalho:</p> <p>II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:</p> <p>a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;</p> <p>b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;</p> <p>c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;</p> <p>d) ato de pessoa privada do uso da razão;</p> <p>e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;</p> <p>III - a doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;</p> <p>IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho:</p> <p>a) na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;</p> <p>b) na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;</p> <p>c) em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;</p> <p>d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.</p> <p>§ 1º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho.</p>



Não são consideradas como doenças do trabalho e, portanto, não se enquadram legalmente como acidentes do trabalho

A doença degenerativa;

A inerente ao grupo etário;

A que não produza incapacidade laborativa;

A doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

Não é considerada agravação ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou se superponha às consequências do anterior.



2 QUESTÕES

2.1 Questões sobre os aspectos legais do acidente do trabalho



01 (FGV / TJ-SE / 2023) Segundo o Art. 21 da Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, equipara(m)-se também ao acidente do trabalho:

- (A) doença proveniente de contaminação acidental do empregado, ainda que fora do exercício de sua atividade;
- (B) lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou se superponha às consequências do acidente de trabalho;
- (C) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo no local de trabalho, praticado por terceiro ou companheiro de trabalho, ainda que fora do horário de expediente;
- (D) acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local de trabalho, decorrente de ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;
- (E) acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação.

02 (FGV / ALE-MA / 2023) Segundo a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, não se equiparam ao acidente do trabalho

- (A) as doenças que não produzam incapacidade laborativa.
- (B) os acidentes sofridos pelos segurados, em consequência de ofensa física intencional, inclusive de terceiros, por motivo de disputa relacionada ao trabalho.
- (C) os acidentes sofridos pelos segurados no local e no horário do trabalho, em consequência de ato de pessoa privada do uso da razão.
- (D) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior no local de trabalho.



(E) atos de pessoas privadas do uso da razão no local de trabalho.

03 (IBADE / RBPREV-AC / 2023) Segundo a Lei nº 8.213/1991, não são consideradas como doença do trabalho:

I - a inerente a grupo etário.

II - a que produza incapacidade laborativa.

III - a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

IV – a doença degenerativa.

Estão corretas as afirmativas:

(A) III e IV. (B) I e II. (C) II e III. (D) I, III e IV. (E) I, II, III e IV.

04 (CESPE-CEBRASPE / PGE-ES / 2023) Com base na Lei n.º 8.213/1991, que dispõe sobre o acidente de trabalho, assinale a opção correta.

(A) Considera-se agravação ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, esteja associada ou se superponha às consequências do anterior.

(B) O acidente de trabalho deverá ser comunicado pela empresa ao órgão de previdência social até o quinto dia útil seguinte ao de sua ocorrência.

(C) Doença degenerativa é considerada doença do trabalho.

(D) Não se equipara ao acidente de trabalho o acidente sofrido pelo segurado, fora do local e horário de trabalho, na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito.

(E) O acidente de trabalho ocorre pelo exercício do ofício a serviço de empresa ou de empregador doméstico ou pelo exercício do trabalho dos segurados especiais que provoque lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou redução da capacidade para o trabalho, de forma permanente ou temporária.

05 (FGV / SENADO FEDERAL / 2022) Renan terminou uma jornada de trabalho e pegou sua motocicleta, que estava estacionada na garagem do empregador. Enquanto se dirigia para sua residência, devidamente equipado, Renan foi abalroado por um automóvel e sofreu um acidente de grande proporção. Diante da situação exposta e dos termos da Lei previdenciária, assinale a afirmativa correta.

(A) O acidente do trabalho está caracterizado na hipótese, sendo irrelevante que o veículo seja de propriedade do segurado.



(B) Durante 2 horas contadas da saída do emprego, qualquer evento ocorrido com Renan seria acidente do trabalho, sendo irrelevante para onde ele estava se deslocando.

(C) O evento não se configura acidente do trabalho porque o veículo era de propriedade do segurado, que assim assume o risco.

(D) Somente se o deslocamento estivesse sendo feito em transporte público ou em transporte fornecido pelo empregador é que o sinistro seria acidente do trabalho.

(E) A Lei é omissa a respeito, cabendo ao juiz verificar as condições do sinistro para concluir se ele poderá, ou não, ser caracterizado como acidente do trabalho.

06 (OBJETIVA CONCURSOS / PREF. PARANÁIBA-MG / 2022) Em relação à segurança do trabalho, a Lei nº 8.213/1991 menciona sobre os acidentes do trabalho. Sobre esse assunto, equiparam-se, entre outros, ao acidente de trabalho, o acidente:

I. Ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação.

II. Sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho.

III. Sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho, no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

Está(ão) CORRETO(S):

(A) Somente o item I.

(B) Somente os itens I e II.

(C) Somente os itens II e III.

(D) Todos os itens.

07 (FGV / TRT-16 / 2022) Pedro estava em seu horário de almoço e alimentava-se no refeitório da empresa. Ao levantar e se dirigir ao balcão para deixar sua bandeja, Pedro escorregou, porque o chão estava molhado, e teve violenta queda, machucando-se e quebrando o prato e a bandeja que conduzia. Diante dos fatos narrados e da Lei previdenciária, assinale a afirmativa correta.

(A) O evento não foi acidente do trabalho porque Pedro não estava trabalhando, e sim no horário de refeição.



- (B) O acidente do trabalho somente ficará caracterizado se Pedro não se recuperar em 15 dias consecutivos.
- (C) Houve acidente do trabalho e a empresa deverá emitir CAT até o 1º dia útil seguinte ao evento, sob pena de multa.
- (D) Uma vez que a desatenção foi de Pedro, não se caracteriza acidente do Trabalho e o empregado deverá arcar com o prejuízo material que causou à empresa.
- (E) Em 24 horas a empresa terá de emitir a CAT e a autoridade policial deverá ser convocada para instaurar inquérito.

08 (CESPE-CEBRASPE / APEX BRASIL / 2022) No que se refere a acidente de trabalho previdenciário, julgue os itens a seguir.

- I. Considera-se acidente do trabalho o infortúnio capaz de causar lesão corporal ou a morte do segurado, desde que ocorrido exclusivamente no seu local de trabalho.
- II. Considera-se acidente de trabalho o infortúnio ocorrido no período destinado à refeição do segurado, causando-lhe perturbação funcional capaz de reduzir a sua capacidade de trabalho, caso o fato ocorra no local do trabalho.
- III. As doenças degenerativas e aquelas inerentes a grupo etário não são consideradas como doença do trabalho.
- IV. A concessão do auxílio por incapacidade temporária decorrente de acidente de trabalho independe de período de carência.

Assinale a opção correta.

- (A) Apenas os itens I e II estão certos.
- (B) Apenas os itens I e III estão certos.
- (C) Apenas os itens I, II e IV estão certos.
- (D) Apenas os itens II, III e IV estão certos.

09 (FGV / PREF. MANAUS-AM / 2022) Em março de 2022, dois vigilantes terceirizados atuavam em favor do Município de Manaus na mesma escala de serviço. Após uma discussão envolvendo rivalidade entre os times de futebol desses empregados, eles se desentenderam no posto de serviço e, no calor da emoção, um deles sacou a arma que portava e atirou no colega, ferindo-o no braço. Em razão do evento, a vítima permaneceu afastada por 58 dias para se submeter a uma cirurgia para retirada da bala que ficou alojada no braço e se recuperar. Em parte desse período, o vigilante ferido recebeu auxílio por incapacidade



temporária. Diante da situação apresentada e de acordo com a Lei de Regência, assinale a afirmativa correta.

- (A) A situação, em que pese lamentável, não é acidente do trabalho porque o empregador não teve culpa no evento, não se cogitando de qualquer estabilidade da vítima.
- (B) Trata-se de um acidente do trabalho típico, mas não ensejará garantia no emprego, porque o afastamento durou menos de 60 dias.
- (C) A indenização pelo sinistro será paga pelo empregado agressor, devendo a vítima ajuizar ação contra ele, pois agressão entre empregados não caracteriza acidente do trabalho.
- (D) Por não haver culpa do empregador, este não terá responsabilidade civil, mas como houve recebimento de benefício previdenciário haverá garantia no emprego por 24 meses contados do fato.
- (E) O evento é considerado acidente do trabalho por equiparação e a vítima terá garantia no emprego por 12 meses, após a cessação do benefício previdenciário.

10 (VUNESP / HORTOPREV-SP / 2022) Thales Poincaré, auxiliar de enfermagem no Hospital Geral de Bom Sucesso, foi contaminado com seringa usada na medicação de um determinado paciente, necessitando de afastamento do trabalho por 20 (vinte) dias. Nesta situação, e considerando que o infortúnio ocorreu por culpa exclusiva do trabalhador, é correto afirmar que

- (A) a ocorrência se equipara a acidente do trabalho, carecendo de relevância a culpa exclusiva do trabalhador.
- (B) a ocorrência se equipara a acidente do trabalho, mas o órgão previdenciário não suportará nenhum encargo.
- (C) a ocorrência se equipara a acidente do trabalho, tendo o empregador o dever de indenizar o trabalhador, independentemente de qualquer circunstância.
- (D) a ocorrência se equipara a acidente do trabalho, sendo presumida a responsabilidade civil do empregado.
- (E) não se trata de acidente do trabalho, e sim de um caso fortuito, ao qual o empregador não deu causa.

11 (FCC / MANAUSPREV / 2021) Zeus é empregado celetista da Prefeitura de Manaus. Durante o trajeto da sua casa para a sede da Prefeitura, em seu veículo próprio, retornando para o local de trabalho, ainda em horário de intervalo para refeição e descanso, Zeus colide com outro veículo. Em virtude do acidente, o referido empregado teve redução da capacidade laborativa, pelo período de três meses. Nesse caso, à luz da legislação vigente,



(A) trata-se de hipótese de acidente do trabalho, posto que ocorrido no percurso casa-trabalho, ainda que no intervalo para refeição, porque para efeitos desse enquadramento o horário de intervalo, mesmo usufruído fora das dependências do empregador, é considerado em exercício do trabalho.

(B) para que possa caracterizar acidente do trabalho a incapacidade do empregado, em termos percentuais, deve ser superior a cinquenta por cento, por expressa previsão legal, após perícia médica a cargo do Instituto de Seguridade Social.

(C) não se pode falar em acidente do trabalho, visto que o empregado, ainda que no trajeto casa-trabalho, dirigia seu veículo próprio, além do que a incapacidade para o trabalho foi inferior a seis meses.

(D) resta descaracterizado o acidente do trabalho porque apenas o período de intervalo para refeição e descanso usufruído nas dependências do empregador se enquadra legalmente em exercício do trabalho.

(E) poderá ser caracterizado como acidente de trabalho somente se, após a análise de prova pericial, o ocorrido não tiver sido causado por Zeus, hipótese que afasta o enquadramento, conforme legislação previdenciária vigente.

12 (FGV / FUNSAÚDE / 2021) Conforme dispõe o Art. 19 da Lei nº 8.213/91, "*acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no Art. 11, inciso VII, desta Lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho*".

Ainda de acordo com seu conceito legal, são considerados acidentes de trabalho os que ocorrem nas seguintes situações, exceto:

(A) Ao realizar outros serviços sob o mando do empregador.

(B) Nos períodos de descanso, no local de trabalho.

(C) No período de férias do empregado.

(D) Em viagem a serviço da empresa.

(E) No percurso da residência para o local de trabalho.

13 (IBADE / PREF. VILA VELHA-ES / 2020) Algumas entidades mórbidas são consideradas como acidentes do trabalho:

I. doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;



II. doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente;

III. doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

Está (ão) correta(s), somente:

(A) I. (B) II. (C) III. (D) I e II. (E) II e III.

14 (FGV / PREF. SALVADOR-BA / 2019) Um funcionário de uma empresa contraiu dengue após ser transferido para uma nova filial, onde há uma epidemia de dengue. Nessa localidade, sua função é realizar trabalhos de campo voltados ao levantamento das condições socioeconômicas da população. Diante do exposto, analise as afirmativas a seguir.

I. A doença contraída pelo funcionário não pode ser caracterizada como doença do trabalho, porque é endêmica na localidade em que ele trabalha.

II. A doença contraída pelo funcionário é caracterizada como doença do trabalho.

III. A doença não pode ser caracterizada por doença do trabalho, uma vez que a dengue é uma doença característica da faixa etária do funcionário.

Está correto o que afirma em

(A) I, apenas. (B) II, apenas. (C) III, apenas. (D) I e III, apenas. (E) II e III, apenas.

15 (FGV / PREF. SALVADOR-BA / 2019) O acidente é um evento que provoca lesão corporal ou perturbação funcional, podendo levar à morte ou à redução da capacidade da pessoa. No que diz respeito às doenças, assinale a opção que indica as que são consideradas Acidente de Trabalho.

(A) As que não produzam incapacidades laborativas.

(B) As decorrentes de atividades laborais.

(C) As inerentes aos grupos etários.

(D) As degenerativas.

(E) As endêmicas.



16 (FADESP / PREF. MARABÁ-PA / 2019) A perícia médica do INSS deixa de caracterizar a natureza acidentária da incapacidade, quando constatar a inexistência de nexos técnico epidemiológico entre o trabalho e o agravo, decorrente da relação entre a atividade da empresa ou do empregado doméstico e a entidade mórbida motivadora da incapacidade. Considera-se acidente do trabalho a doença

(A) endêmica. (B) profissional. (C) degenerativa. (D) inerente a grupo etário.

17 (NUCEPE / FMS / 2019) Com relação ao “acidente de trabalho”, é INCORRETO afirmar que:

(A) Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço de empresa ou de empregador doméstico ou pelo exercício do trabalho, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

(B) Considera-se acidente do trabalho a doença profissional, assim entendida, a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

(C) Considera-se acidente do trabalho a doença do trabalho, assim entendida, a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

(D) Não se equipara ao acidente de trabalho o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho.

(E) Equipara-se ao acidente do trabalho o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação.

18 (CESGRANRIO / TRANSPETRO / 2018) Um trabalhador passou por uma situação que é considerada um acidente do trabalho típico.

Tal situação é a seguinte:

(A) Ferimento durante manuseio do seu automóvel na chegada ao domicílio.

(B) Atropelamento sofrido próximo ao seu domicílio, no dia de folga remunerada.

(C) Doença epidêmica ocorrida fora do período de férias.

(D) Ato de agressão, sabotagem ou terrorismo por colega durante a jornada de trabalho.

(E) Diarreia infecciosa após mais de 48 horas de desembarcado.



19 (CESGRANRIO / TRANSPETRO / 2018) O acidente de trabalho, segundo o art. 19 da Lei no 8.213/1991, “é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 dessa lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho”. Nessa perspectiva, os tipos de acidentes de trabalho são classificados em:

- (A) físico, químico e ergonômico
- (B) ambiental, privado-restrito e privado-ampliado
- (C) típico, de trajeto e atípico
- (D) ampliado, controlado e reduzido
- (E) fisiológico, ambiental e ambiental-fisiológico

20 (CONSULPLAN / CÂMARA DE JUIZ DE FORA-MG / 2018) Não são consideradas como doença do trabalho, EXCETO:

- (A) Doença degenerativa.
- (B) A doença inerente a grupo etário.
- (C) As doenças funcionais.
- (D) As doenças endêmicas não provocadas por atividade laboral.

21 (CONSULPLAN / CÂMARA DE JUIZ DE FORA-MG / 2018) Acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Qual dos itens abaixo NÃO se configura em um acidente de trabalho:

- (A) Agressão física sofrida dentro da empresa, por parte de outro colaborador.
- (B) Acidental-se de carro em trajeto autorizado pela empresa durante expediente.
- (C) Levar uma queda no portão de saída da empresa, no final do expediente.
- (D) Sofrer, repentinamente, um infarto, enquanto se deslocava para o trabalho.

22 (FUMARC / COPASA / 2018) Está CORRETO o que se afirma em:



- (A) A doença do trabalho é aquela produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.
- (B) A doença degenerativa não é considerada como doença do trabalho.
- (C) A doença profissional é aquela adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente.
- (D) Os atos de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho ocorridos dentro ou fora da empresa é considerado como acidente de trabalho com direito aos benefícios previstos na Lei 8.213/91.

23 (IFB / IFB / 2017) São caracterizadas como doenças do trabalho:

- (A) As doenças adquiridas ou desencadeadas por condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente.
- (B) As doenças endêmicas.
- (C) As doenças degenerativas.
- (D) As que não produzem incapacidade para o trabalho.
- (E) As doenças inerentes a grupo etário.

24 (IBFC / EBSERH / 2017) Uma das grandes preocupações das empresas é a prevenção dos acidentes de trabalho. Leia as afirmativas abaixo e assinale a alternativa incorreta:

- (A) Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho
- (B) As doenças ocupacionais também são consideradas como acidente do trabalho e abrangem a doença profissional e a doença do trabalho
- (C) Por doença profissional entende-se a adquirida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade
- (D) Por doença do trabalho entende-se a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente



(E) Não se equipara a acidente do trabalho o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local de trabalho no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive de propriedade do segurado

25 (FGV / COMPESA / 2016) O evento que provoca lesão corporal, comprometimento funcional ou morte, desde que atenda aos preceitos estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, é denominado acidente ou doença de trabalho. Assinale a opção que pode ser considerada acidente ou doença de trabalho.

- (A) Doença endêmica.
- (B) Doença degenerativa.
- (C) Doença que não produz incapacidade laborativa.
- (D) Acidente decorrente de catástrofe ocorrida na empresa.
- (E) Acidente decorrente de Imprudência no ambiente de trabalho.

26 (CESPE-CEBRASPE / POLÍCIA CIENTÍFICA-PE / 2016) Com referência a doenças profissionais e doenças de trabalho, assinale a opção correta.

- (A) Apenas as doenças profissionais listadas na relação elaborada pelo MTE podem ser consideradas acidentes de trabalho.
- (B) O amianto, ou asbesto, não é reconhecido como agente etiológico ou fator de risco de natureza ocupacional.
- (C) A tuberculose pode ser considerada uma doença profissional ou de trabalho.
- (C) Acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho, mesmo que não provoque lesão corporal ou perturbação funcional.
- (E) Por estar além da responsabilidade do empregador, os acidentes decorrentes de força maior não podem ser equiparados a acidente de trabalho.

27 (CESPE-CEBRASPE / POLÍCIA CIENTÍFICA-PE / 2016) No que concerne a doenças profissionais e doenças de trabalho, assinale a opção correta.

- (A) O acidente acontecido durante as férias remuneradas do trabalhador pode ser equiparado a acidente de trabalho.



(B) A empresa deverá comunicar o acidente de trabalho à previdência social até o quinto dia útil seguinte ao da ocorrência.

(C) Caso o acidente de trabalho seja comunicado à previdência social pelo próprio trabalhador ou dependente, a empresa estará eximida da responsabilidade de fazer a comunicação.

(D) A doença profissional é adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado.

(E) O acidente resultante de um atentado terrorista, se ocorrido com o segurado no local e horário de trabalho, pode ser equiparado a acidente de trabalho.

28 (FCC / TRT-2ª REGIÃO / 2016) Sobre acidentes de trabalho, considere as colunas abaixo.

Coluna I

- a. Doença Profissional
- b. Doença Relacionada ao Trabalho
- c. Acidente de Trabalho Típico
- d. Acidente de Trabalho de Trajeto

Coluna II

- 1. Fratura de antebraço direito em acidente de moto de motoboy depois da jornada ao retornar a sua residência.
- 1. Silicose em trabalhador que realiza jateamento de areia.
- 3. Fratura de antebraço esquerdo em motorista ao realizar atividade de entrega de mercadorias de uma empresa.
- 4. Síndrome do túnel do carpo em digitador.

A relação correta entre as colunas I e II é a que consta em

(A) a-2; b-4; c-3; d-1.

(B) a-4; b-2; c-3; d-1.

(C) a-4; b-2; c-1; d-3.



(D) a-2; b-4; c-1; d-3.

(E) a-3; b-2; c-4; d-1.

29 (INSTITUTO AOCP / EBSERH / 2016) Assinale a alternativa correta em relação às doenças do trabalho e ao acidente do trabalho.

(A) A doença do trabalho é aquela produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar à determinada atividade.

(B) Doença profissional é aquela adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente.

(C) Acidente ocorrido por meio de viagem a serviço da empresa, para estudo, quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado.

(D) Como doenças do trabalho devem ser consideradas apenas aquelas inerente a grupo etário e que assemelham à doença degenerativa.

(E) Como doença do trabalho, pode ser considerada toda doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

30 (IFPE / IFPE / 2016) De acordo com a Lei 8.213/91, acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Em relação a esse assunto, marque a alternativa ERRADA.

(A) Doença do trabalho é decorrente das condições do trabalho.

(B) Doença profissional é decorrente do exercício do trabalho peculiar à determinada atividade.

(C) Só serão considerados acidentes de trabalho os que ocorrerem durante o trabalho, nas instalações da empresa.

(D) O acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte, perda ou redução da sua capacidade para o trabalho, ou que tenha produzido lesão que exija a atenção médica para a sua recuperação (concausa), também é considerado, legalmente, do trabalho.

(E) A doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade, equiparase, também, ao acidente do trabalho.



31 (TRT-8 / TRT-8 / 2015) Sobre o acidente do trabalho, assinale a alternativa CORRETA:

- (A) Equipara-se ao acidente do trabalho, para efeitos da Lei nº 8.213/91, o acidente ligado ao trabalho que, como causa única, haja contribuído ainda que indiretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação.
- (B) Equipara-se ao acidente do trabalho o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de ato de agressão, sabotagem ou praticado por terceiro, este se estiver prestando serviço ao empregador, ou companheiro de trabalho.
- (C) Equipara-se também ao acidente do trabalho, para efeitos da Lei nº 8.213/91, o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho, em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado.
- (D) Equipara-se ainda ao acidente do trabalho, para efeitos da Lei nº 8.213/91, o acidente sofrido pelo trabalhador ainda que fora do local e horário de trabalho, em consequência de ato de pessoa privada do uso da razão.
- (E) Também se equipara ao acidente do trabalho, para efeitos da Lei nº 8.213/91, o acidente sofrido pelo trabalhador mesmo que fora do local e horário de trabalho em consequência de ato de imprudência, negligência, desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

32 (CAIP-IMES / PREF. SANTO ANDRÉ-SP / 2015) Não são consideradas doença do trabalho, EXCETO:

- (A) doença degenerativa.
- (B) doença inerente a grupo etário.
- (C) doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade.
- (D) doença que não produza incapacidade laborativa.

33 (UFSC / UFSC / 2014) Do ponto de vista de acidentes do trabalho, é CORRETO afirmar que:

- (A) doença profissional é entendida como aquela produzida pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade constante da relação elaborada pelo Ministério da Previdência Social.
- (B) doença profissional é entendida como aquela adquirida em condições especiais em que o trabalho é realizado, e quando a doença se relaciona diretamente com a atividade e consta da relação elaborada pelo Ministério da Saúde.



- (C) doenças profissionais e doenças do trabalho não são equiparadas a acidentes do trabalho.
- (D) a ofensa física praticada contra o segurado no local e no horário de trabalho não é considerada como acidente de trabalho.
- (E) o segurado que sofreu acidente de trabalho tem garantida a manutenção de seu contrato pelo prazo igual ao período em que ficar afastado.

34 (CESGRANRIO / CEFET-RJ / 2014) A doença que é produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade é definida, de acordo com a Lei nº 8.213/1991, como

- (A) acidente de trajeto e é equivalente ao acidente do trabalho
- (B) doença do profissional e não é considerada acidente do trabalho
- (C) doença profissional e é considerada acidente do trabalho
- (D) doença do trabalho e é considerada acidente do trabalho
- (E) doença do trabalho e não é considerada acidente do trabalho

35 (FUNDEP / COPASA / 2014) Os trabalhadores, durante o desempenho de suas atividades, estão expostos aos acidentes e doenças ocupacionais devidos à exposição aos riscos. Assinale a alternativa que apresenta CORRETAMENTE o que é considerado como doença do trabalho.

- (A) Degenerativa.
- (B) Inerente a grupo etário.
- (C) Exposição ou contato direto determinada pela natureza do trabalho.
- (D) A que produza incapacidade laborativa.

36 (CESPE-CEBRASPE / TRT-8ª REGIÃO / 2013) Acidentes de trabalho podem causar lesões corporais, perturbações funcionais permanentes ou temporárias, mortes, perda ou redução da capacidade para o trabalho. A respeito desse assunto e a aspectos relacionados a ele, assinale a opção correta.

- (A) Doença profissional não é considerada acidente do trabalho.
- (B) Silicose (do silício) é considerada doença profissional.
- (C) Doença degenerativa é considerada doença do trabalho.



(D) Doença profissional é aquela adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado.

(E) Doença do trabalho é aquela produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade.

37 (CESGRANRIO / TERMOBAHIA / 2012) A Lei nº 8.213/1991, que trata dos Planos de Benefícios da Previdência Social, dispõe, acerca de acidentes e doenças do trabalho, o seguinte:

(A) entende-se como doença do trabalho a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente.

(B) entende-se como doença do trabalho a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

(C) considera-se como o dia do acidente, no caso de doença do trabalho, a data que está a 10 dias do início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual.

(D) comunica-se o acidente do trabalho à Previdência Social até o 3º dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente.

(E) equipara-se ao acidente do trabalho o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho.

38 (CESGRANRIO / PETROBRÁS / 2010) Acidente de trabalho é aquele que acontece no exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional, podendo causar morte, perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Nessa perspectiva, analise as situações a seguir.

I – Acidente que acontece quando o empregado está prestando serviços sem ordem ou autorização da empresa, fora do local de trabalho.

II – Acidente que ocorre no trajeto entre a casa e o trabalho ou do trabalho para casa.

III – Doenças provocadas pelo tipo de trabalho desempenhado.

IV – Acidente que acontece quando o funcionário estiver em viagem de lazer.

As situações que equivalem a acidentes de trabalho são APENAS as

(A) I e II. (B) II e III. (C) II e IV. (D) III e IV. (E) I, II e IV.



39 (CESGRANRIO / PETROBRÁS / 2010) Trabalhador contratado celetista por empresa de construção civil como carpinteiro de forma e morador em Magé. As atividades laborativas desse trabalhador são desempenhadas em ambiente específico, com riscos à saúde do trabalhador, e devem ser reconhecidos e reduzidos ao máximo para evitar adoecimentos e a morte do mesmo. O processo de trabalho deve ser analisado, sendo a empresa responsável pela adoção e uso das medidas coletivas e individuais de proteção e segurança da saúde do trabalhador. Conforme a Lei nº 8.213/91, os riscos podem gerar impactos de graus variados, com decorrente concessão de benefícios. Em decorrência dos riscos no trabalho, quais os tipos de morbidades que geram concessões de benefícios?

- (A) Doença degenerativa, doença ocupacional, acidente típico e de trajeto.
- (B) Doença ocupacional, doença genética, acidente típico e de trajeto.
- (C) Doença ocupacional, do trabalho, acidente típico e de trajeto.
- (D) Doença que não produza incapacidade, acidente doméstico e de trajeto.
- (E) Doença imunológica, doença profissional, acidente fora do trajeto.



2.1.1 Gabarito



GABARITO

01	E	16	B	31	C
02	A	17	D	32	C
03	D	18	D	33	A
04	E	19	C	34	C
05	A	20	C	35	C
06	D	21	D	36	B
07	C	22	B	37	A
08	D	23	A	38	B
09	E	24	E	39	C
10	D	25	D		
11	A	26	C		
12	C	27	E		
13	D	28	A		
14	B	29	C		
15	B	30	C		



3 QUESTÕES COMENTADAS

3.1 Questões comentadas sobre os aspectos legais do acidente do trabalho



01 (FGV / TJ-SE / 2023) Segundo o Art. 21 da Lei nº 8.213/1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, equipara(m)-se também ao acidente do trabalho:

- (A) doença proveniente de contaminação acidental do empregado, ainda que fora do exercício de sua atividade;
- (B) lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou se superponha às consequências do acidente de trabalho;
- (C) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo no local de trabalho, praticado por terceiro ou companheiro de trabalho, ainda que fora do horário de expediente;
- (D) acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local de trabalho, decorrente de ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;
- (E) acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação.

Comentários: vamos analisar cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está incorreta. “doença proveniente de contaminação acidental do empregado, ~~ainda que fora do exercício de sua atividade~~ (no exercício de sua atividade).”

É o caso, por exemplo, de um enfermeiro que sofre uma perfuração com agulha contaminada durante a realização de procedimento de sutura.

A **alternativa B** está incorreta. Nesse caso, trata-se de situação que não pode ser enquadrada como agravamento ou complicação de acidente de trabalho e não como um acidente equiparado em si.



Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei: [...]

§ 2º Não é considerada agravação ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou se superponha às consequências do anterior.

A **alternativa C** está incorreta. “ato de agressão, sabotagem ou terrorismo no local de trabalho, praticado por terceiro ou companheiro de trabalho, ~~ainda que fora do horário de expediente.~~”

É outra situação que, para ser caracterizada, deve ocorrer em horário de expediente.

A **alternativa D** está incorreta. “acidente sofrido pelo segurado, ~~ainda que fora do local de trabalho,~~ decorrente de ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho.”

A Lei, neste caso, não prevê a possibilidade de enquadramento caso ocorra fora do ambiente de trabalho.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei:

I - o **acidente ligado ao trabalho** que, **embora não tenha sido a causa única**, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; [...]

02 (FGV / ALE-MA / 2023) Segundo a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, não se equiparam ao acidente do trabalho

(A) as doenças que não produzam incapacidade laborativa.

(B) os acidentes sofridos pelos segurados, em consequência de ofensa física intencional, inclusive de terceiros, por motivo de disputa relacionada ao trabalho.

(C) os acidentes sofridos pelos segurados no local e no horário do trabalho, em consequência de ato de pessoa privada do uso da razão.

(D) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior no local de trabalho.

(E) atos de pessoas privadas do uso da razão no local de trabalho.



Comentários: vimos que “além situações de enquadramento das diversas entidades mórbidas como acidentes do trabalho *lato sensu*, o § 1º e alíneas do inciso II do art. 20 da Lei n.º 8.213/91 traz algumas situações específicas de **não enquadramento**, vejamos:

Lei 8.213/1991, art. 20, § 1º Não são consideradas como doença do trabalho:

- a) a doença degenerativa;
- b) a inerente a grupo etário;
- c) a que não produza incapacidade laborativa;
- d) a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

Nesse caso, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. As demais alternativas trazem exemplos de acidentes equiparados.

03 (IBADE / RBPREV-AC / 2023) Segundo a Lei nº 8.213/1991, não são consideradas como doença do trabalho:

I - a inerente a grupo etário.

II - a que produza incapacidade laborativa.

III - a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

IV – a doença degenerativa.

Estão corretas as afirmativas:

(A) III e IV. (B) I e II. (C) II e III. (D) I, III e IV. (E) I, II, III e IV.

Comentários: vimos que “além situações de enquadramento das diversas entidades mórbidas como acidentes do trabalho *lato sensu*, o § 1º e alíneas do inciso II do art. 20 da Lei n.º 8.213/91 traz algumas situações específicas de **não enquadramento**, vejamos:

Lei 8.213/1991, art. 20, § 1º Não são consideradas como doença do trabalho:

- a) a doença degenerativa;
- b) a inerente a grupo etário;
- c) a que não produza incapacidade laborativa;



d) a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

Nesse caso, a única que se enquadraria como doença é a que consta na afirmativa II, as demais não se enquadram. Logo, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

04 (CESPE-CEBRASPE / PGE-ES / 2023) Com base na Lei n.º 8.213/1991, que dispõe sobre o acidente de trabalho, assinale a opção correta.

(A) Considera-se agravamento ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, esteja associada ou se superponha às consequências do anterior.

(B) O acidente de trabalho deverá ser comunicado pela empresa ao órgão de previdência social até o quinto dia útil seguinte ao de sua ocorrência.

(C) Doença degenerativa é considerada doença do trabalho.

(D) Não se equipara ao acidente de trabalho o acidente sofrido pelo segurado, fora do local e horário de trabalho, na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito.

(E) O acidente de trabalho ocorre pelo exercício do ofício a serviço de empresa ou de empregador doméstico ou pelo exercício do trabalho dos segurados especiais que provoque lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou redução da capacidade para o trabalho, de forma permanente ou temporária.

Comentários: vamos analisar cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está incorreta. “~~Considera-se~~ (**Não é considerada**) agravamento ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, esteja associada ou se superponha às consequências do anterior.”

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei: [...]

§ 2º Não é considerada agravamento ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou se superponha às consequências do anterior.

A **alternativa B** está incorreta. Trataremos da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT em outra aula, por hora, saiba que essa comunicação deverá ser feita até o 1º dia útil após a ocorrência do acidente.

A **alternativa C** está incorreta. “Doença degenerativa (**NÃO**) é considerada doença do trabalho.”

A **alternativa D** está incorreta. “~~Não~~ se equipara ao acidente de trabalho o acidente sofrido pelo segurado, fora do local e horário de trabalho, na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito.”



Essa é SIM uma das hipóteses de acidente equiparado com previsão na legislação previdenciária.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

Lei 8.213/91, Art. 19. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço de empresa ou empregador doméstico ou pelo exercício do trabalho dos segurados especiais²⁰, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

05 (FGV / SENADO FEDERAL / 2022) Renan terminou uma jornada de trabalho e pegou sua motocicleta, que estava estacionada na garagem do empregador. Enquanto se dirigia para sua residência, devidamente equipado, Renan foi abalroado por um automóvel e sofreu um acidente de grande proporção. Diante da situação exposta e dos termos da Lei previdenciária, assinale a afirmativa correta.

- (A) O acidente do trabalho está caracterizado na hipótese, sendo irrelevante que o veículo seja de propriedade do segurado.
- (B) Durante 2 horas contadas da saída do emprego, qualquer evento ocorrido com Renan seria acidente do trabalho, sendo irrelevante para onde ele estava se deslocando.
- (C) O evento não se configura acidente do trabalho porque o veículo era de propriedade do segurado, que assim assume o risco.
- (D) Somente se o deslocamento estivesse sendo feito em transporte público ou em transporte fornecido pelo empregador é que o sinistro seria acidente do trabalho.
- (E) A Lei é omissa a respeito, cabendo ao juiz verificar as condições do sinistro para concluir se ele poderá, ou não, ser caracterizado como acidente do trabalho.

Comentários: o enunciado da questão traz a descrição de um típico acidente de trajeto que, como vimos, independe da propriedade do automóvel.

Vimos que “além de ampla proteção dentro do estabelecimento da empresa, [...] a legislação assegura ao trabalhador a proteção extra-estabelecimento. Isso ocorre, por exemplo, quando a legislação estatui que **“equiparam-se também ao acidente do trabalho para efeitos desta lei o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado”**”.

Assim, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

²⁰ São várias categoria de segurados especiais como trabalhadores avulsos, pescadores artesanais etc.



06 (OBJETIVA CONCURSOS / PREF. PARANAÍBA-MG / 2022) Em relação à segurança do trabalho, a Lei nº 8.213/1991 menciona sobre os acidentes do trabalho. Sobre esse assunto, equiparam-se, entre outros, ao acidente de trabalho, o acidente:

I. Ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação.

II. Sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho.

III. Sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho, no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

Está(ão) CORRETO(S):

(A) Somente o item I.

(B) Somente os itens I e II.

(C) Somente os itens II e III.

(D) Todos os itens.

Comentários: vejamos cada uma das afirmativas.

A afirmativa I é verdadeira. Traz a hipótese de enquadramento por concausalidade.

“Em seu Art. 21, inciso I, a Lei 8.231/91 traz o conceito de acidente do trabalho *lato sensu decorrente de concausalidade*, ou acidentes equiparados (ou ainda, ligado ao trabalho), assim considerados aqueles no qual o trabalho não foi a causa única de sua ocorrência, mas contribuiu diretamente para tanto, vejamos:

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; [...]

A afirmativa II é verdadeira.



Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei: [...]

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

[...]

A **afirmativa III** é verdadeira. Vimos que “além de ampla proteção dentro do estabelecimento da empresa, [...] a legislação assegura ao trabalhador a proteção extra-estabelecimento. Isso ocorre, por exemplo, quando a legislação estatui que **“equiparam-se também ao acidente do trabalho para efeitos desta lei o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado”**”.

Portanto, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

07 (FGV / TRT-16 / 2022) Pedro estava em seu horário de almoço e alimentava-se no refeitório da empresa. Ao levantar e se dirigir ao balcão para deixar sua bandeja, Pedro escorregou, porque o chão estava molhado, e teve violenta queda, machucando-se e quebrando o prato e a bandeja que conduzia. Diante dos fatos narrados e da Lei previdenciária, assinale a afirmativa correta.

- (A) O evento não foi acidente do trabalho porque Pedro não estava trabalhando, e sim no horário de refeição.
- (B) O acidente do trabalho somente ficará caracterizado se Pedro não se recuperar em 15 dias consecutivos.
- (C) Houve acidente do trabalho e a empresa deverá emitir CAT até o 1º dia útil seguinte ao evento, sob pena de multa.
- (D) Uma vez que a desatenção foi de Pedro, não se caracteriza acidente do Trabalho e o empregado deverá arcar com o prejuízo material que causou à empresa.
- (E) Em 24 horas a empresa terá de emitir a CAT e a autoridade policial deverá ser convocada para instaurar inquérito.



Comentários: trata-se de uma hipótese de acidente do trabalho, veja:

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei:

[...]

§ 1º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho [...].

Veja que Pedro está no horário de descanso (almoço) e escorregou no refeitório da empresa. Trata-se de um acidente do trabalho, sem dúvida. Com isso, a empresa deverá emitir CAT até o 1º dia útil após a ocorrência. Logo, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

08 (CESPE-CEBRASPE / APEX BRASIL / 2022) No que se refere a acidente de trabalho previdenciário, julgue os itens a seguir.

I. Considera-se acidente do trabalho o infortúnio capaz de causar lesão corporal ou a morte do segurado, desde que ocorrido exclusivamente no seu local de trabalho.

II. Considera-se acidente de trabalho o infortúnio ocorrido no período destinado à refeição do segurado, causando-lhe perturbação funcional capaz de reduzir a sua capacidade de trabalho, caso o fato ocorra no local do trabalho.

III. As doenças degenerativas e aquelas inerentes a grupo etário não são consideradas como doença do trabalho.

IV. A concessão do auxílio por incapacidade temporária decorrente de acidente de trabalho independe de período de carência.

Assinale a opção correta.

- (A) Apenas os itens I e II estão certos.
- (B) Apenas os itens I e III estão certos.
- (C) Apenas os itens I, II e IV estão certos.
- (D) Apenas os itens II, III e IV estão certos.

Comentários: vamos analisar cada uma das afirmativas.



A **afirmativa I** é falsa. “Considera-se acidente do trabalho o infortúnio capaz de causar lesão corporal ou a morte do segurado, ~~desde que ocorrido exclusivamente no seu local de trabalho.~~”

Vimos que existem várias hipóteses de acidentes equiparados que podem ser caracterizados mesmo que o trabalhador não esteja no local de trabalho, como é o caso do acidente de trajeto, além de outros.

A **afirmativa II** é verdadeira.

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei:

[...]

§ 1º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, **no local do trabalho ou durante este**, o empregado é considerado no exercício do trabalho [...].

Assim, caso algum acidente ocorra durante esses intervalos (descanso, refeição, necessidades fisiológicas etc.) no local de trabalho, restará configurado o acidente do trabalho já que estará no exercício do trabalho.

A **afirmativa III** é verdadeira. De fato, vimos que “além situações de enquadramento das diversas entidades mórbidas como acidentes do trabalho *lato sensu*, o § 1º e alíneas do inciso II do art. 20 da Lei n.º 8.213/91 traz algumas situações específicas de **não enquadramento**, vejamos:

Lei 8.213/1991, art. 20, § 1º Não são consideradas como doença do trabalho:

- a) a doença degenerativa;
- b) a inerente a grupo etário;
- c) a que não produza incapacidade laborativa;
- d) a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

A **afirmativa IV** é verdadeira. Não vem ao caso, pois não se trata de uma aula de benefícios previdenciários, mas saiba que, de fato, não há período de carência para concessão de “auxílio por incapacidade temporária decorrente de acidente de trabalho”. Assim, por exemplo, se o trabalhador se acidenta no primeiro dia de trabalho, já fará jus ao benefício acidentário.

A título de curiosidade, há benefícios previdenciário que exigem carência de 12, 180 meses etc.

Portanto, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.



09 (FGV / PREF. MANAUS-AM / 2022) Em março de 2022, dois vigilantes terceirizados atuavam em favor do Município de Manaus na mesma escala de serviço. Após uma discussão envolvendo rivalidade entre os times de futebol desses empregados, eles se desentenderam no posto de serviço e, no calor da emoção, um deles sacou a arma que portava e atirou no colega, ferindo-o no braço. Em razão do evento, a vítima permaneceu afastada por 58 dias para se submeter a uma cirurgia para retirada da bala que ficou alojada no braço e se recuperar. Em parte desse período, o vigilante ferido recebeu auxílio por incapacidade temporária. Diante da situação apresentada e de acordo com a Lei de Regência, assinale a afirmativa correta.

- (A) A situação, em que pese lamentável, não é acidente do trabalho porque o empregador não teve culpa no evento, não se cogitando de qualquer estabilidade da vítima.
- (B) Trata-se de um acidente do trabalho típico, mas não ensejará garantia no emprego, porque o afastamento durou menos de 60 dias.
- (C) A indenização pelo sinistro será paga pelo empregado agressor, devendo a vítima ajuizar ação contra ele, pois agressão entre empregados não caracteriza acidente do trabalho.
- (D) Por não haver culpa do empregador, este não terá responsabilidade civil, mas como houve recebimento de benefício previdenciário haverá garantia no emprego por 24 meses contados do fato.
- (E) O evento é considerado acidente do trabalho por equiparação e a vítima terá garantia no emprego por 12 meses, após a cessação do benefício previdenciário.

Comentários: de fato, trata-se de um acidente do trabalho enquadrado equiparado, enquadrado na seguinte hipótese:

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei: [...]

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;

[...]

Nesse caso, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. Em relação a “garantia no emprego por 12 meses, após a cessação do benefício previdenciário”, de fato ocorre e funciona, sucintamente assim: caso o empregado, após sofrer um acidente, perceba o benefício de auxílio doença acidentário (B91) ou auxílio-acidente, ele terá estabilidade no emprego (garantia de emprego) até 12 meses após a cessação do auxílio.



10 (VUNESP / HORTOPREV-SP / 2022) Thales Poincaré, auxiliar de enfermagem no Hospital Geral de Bom Sucesso, foi contaminado com seringa usada na medicação de um determinado paciente, necessitando de afastamento do trabalho por 20 (vinte) dias. Nesta situação, e considerando que o infortúnio ocorreu por culpa exclusiva do trabalhador, é correto afirmar que

- (A) a ocorrência se equipara a acidente do trabalho, carecendo de relevância a culpa exclusiva do trabalhador.
- (B) a ocorrência se equipara a acidente do trabalho, mas o órgão previdenciário não suportará nenhum encargo.
- (C) a ocorrência se equipara a acidente do trabalho, tendo o empregador o dever de indenizar o trabalhador, independentemente de qualquer circunstância.
- (D) a ocorrência se equipara a acidente do trabalho, sendo presumida a responsabilidade civil do empregado.
- (E) não se trata de acidente do trabalho, e sim de um caso fortuito, ao qual o empregador não deu causa.

Comentários: primeiramente, trata-se de um acidente de trabalho, enquadrado na seguinte hipótese:

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei:

[...]

III - a doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;

[...]

Agora, veja que o enunciado deixa claro que a culpa é exclusiva do trabalhador, o que afasta a hipótese de responsabilidade civil do empregador (pagamento de indenização), já que a responsabilização somente é possível quando houver dolo ou culpa do empregador. Nesse caso de culpa exclusiva, presume-se a responsabilidade civil do empregado, pelo que a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

11 (FCC / MANAUPREV / 2021) Zeus é empregado celetista da Prefeitura de Manaus. Durante o trajeto da sua casa para a sede da Prefeitura, em seu veículo próprio, retornando para o local de trabalho, ainda em horário de intervalo para refeição e descanso, Zeus colide com outro veículo. Em virtude do acidente, o referido empregado teve redução da capacidade laborativa, pelo período de três meses. Nesse caso, à luz da legislação vigente,

- (A) trata-se de hipótese de acidente do trabalho, posto que ocorrido no percurso casa-trabalho, ainda que no intervalo para refeição, porque para efeitos desse enquadramento o horário de intervalo, mesmo usufruído fora das dependências do empregador, é considerado em exercício do trabalho.



(B) para que possa caracterizar acidente do trabalho a incapacidade do empregado, em termos percentuais, deve ser superior a cinquenta por cento, por expressa previsão legal, após perícia médica a cargo do Instituto de Seguridade Social.

(C) não se pode falar em acidente do trabalho, visto que o empregado, ainda que no trajeto casa-trabalho, dirigia seu veículo próprio, além do que a incapacidade para o trabalho foi inferior a seis meses.

(D) resta descaracterizado o acidente do trabalho porque apenas o período de intervalo para refeição e descanso usufruído nas dependências do empregador se enquadra legalmente em exercício do trabalho.

(E) poderá ser caracterizado como acidente de trabalho somente se, após a análise de prova pericial, o ocorrido não tiver sido causado por Zeus, hipótese que afasta o enquadramento, conforme legislação previdenciária vigente.

Comentários: veja que o acidente ocorreu no trajeto de casa para o trabalho, só que no horário de refeição. Nesse caso, o trabalhador se desloca do trabalho para casa e desta para o local de trabalho no seu “horário de almoço”. Lembre-se que o horário de descanso (almoço) ainda que usufruído fora do local de trabalho, é considerado como exercício.

Assim, o acidente ocorrido nesse trajeto, ainda que na condução de veículo próprio, será enquadrado como acidente do trabalho.

Logo, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

12 (FGV / FUNSAÚDE / 2021) Conforme dispõe o Art. 19 da Lei nº 8.213/91, "*acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no Art. 11, inciso VII, desta Lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho*".

Ainda de acordo com seu conceito legal, são considerados acidentes de trabalho os que ocorrem nas seguintes situações, exceto:

(A) Ao realizar outros serviços sob o mando do empregador.

(B) Nos períodos de descanso, no local de trabalho.

(C) No período de férias do empregado.

(D) Em viagem a serviço da empresa.

(E) No percurso da residência para o local de trabalho.



Comentários: das hipóteses trazidas pela banca, a única que não se enquadra como acidente do trabalho é aquela que ocorre “no período de férias do empregado”, pelo que a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

13 (IBADE / PREF. VILA VELHA-ES / 2020) Algumas entidades mórbidas são consideradas como acidentes do trabalho:

I. doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

II. doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente;

III. doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

Está (ão) correta(s), somente:

(A) I. (B) II. (C) III. (D) I e II. (E) II e III.

Comentários: questão cobrando conhecimento a respeito da caracterização jurídica do acidente do trabalho.

A **afirmativa I** é verdadeira. Essa é a exata definição de doença profissional, um famigerado “Ctrl+C” e “Ctrl+V”.

A **afirmativa II** é verdadeira. Mais um famigerado “Ctrl+C” e “Ctrl+V”.

A **afirmativa III** é falsa. A definição em si não está errada. Entretanto, como vimos, em regra a doença endêmica NÃO é considerada acidente do trabalho, SALVO comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

Portanto, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

14 (FGV / PREF. SALVADOR-BA / 2019) Um funcionário de uma empresa contraiu dengue após ser transferido para uma nova filial, onde há uma endemia de dengue. Nessa localidade, sua função é realizar trabalhos de campo voltados ao levantamento das condições socioeconômicas da população. Diante do exposto, analise as afirmativas a seguir.

I. A doença contraída pelo funcionário não pode ser caracterizada como doença do trabalho, porque é endêmica na localidade em que ele trabalha.

II. A doença contraída pelo funcionário é caracterizada como doença do trabalho.



III. A doença não pode ser caracterizada por doença do trabalho, uma vez que a dengue é uma doença característica da faixa etária do funcionário.

Está correto o que afirma em

(A) I, apenas. (B) II, apenas. (C) III, apenas. (D) I e III, apenas. (E) II e III, apenas.

Comentários: questão polêmica!

A **afirmativa I** é falsa. A banca considerou que o fato de o funcionário exercer a função de “realizar trabalhos de campo voltados ao levantamento das condições socioeconômicas da população”, o expõe em contato direto com o agente da endemia (mosquito da dengue).

Com isso, a situação do trabalhador de enquadra na exceção:

Lei 8.213/1991, art. 20, § 1º Não são consideradas como doença do trabalho:

- a) a doença degenerativa;
- b) a inerente a grupo etário;
- c) a que não produza incapacidade laborativa;
- d) a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, **salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.**

Nesse contexto, a dengue contraída pelo trabalhador deve ser enquadrada como doença do trabalho.

Entretanto, considero que a banca poderia ter especificado melhor o termo “trabalho de campo”, mas... já viu né! Vida de concurseiro não é fácil, temos que adivinhar algumas coisas.

A **afirmativa II** é verdadeira. Levando em consideração o exposto na afirmativa I, de fato, a dengue contraída pelo trabalhador deve ser enquadrada como doença do trabalho.

A **afirmativa III** é falsa. Nunca que dengue é doença característica de faixa etária!

Assim, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

15 (FGV / PREF. SALVADOR-BA / 2019) O acidente é um evento que provoca lesão corporal ou perturbação funcional, podendo levar à morte ou à redução da capacidade da pessoa. No que diz respeito às doenças, assinale a opção que indica as que são consideradas Acidente de Trabalho.

(A) As que não produzam incapacidades laborativas.

(B) As decorrentes de atividades laborais.



(C) As inerentes aos grupos etários.

(D) As degenerativas.

(E) As endêmicas.

Comentários: é importantíssimo que você decore esse quadro:

Não são consideradas como doenças do trabalho e, portanto, não se enquadram juridicamente como acidentes do trabalho
A doença degenerativa;
A inerente ao grupo etário;
A que não produza incapacidade laborativa;
A doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.
Não é considerada agravamento ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou se superponha às consequências do anterior.

Adicionalmente, lembre-se que o próprio conceito de acidente de trabalho pressupõe a existência de incapacidade laborativa, isso é importante:

"A definição legal de **acidente do trabalho típico ou *stricto sensu***, a ser utilizada para fins legais-previdenciários, está contida no art. 19 da Lei n.º 8.213/91, nos seguintes termos:

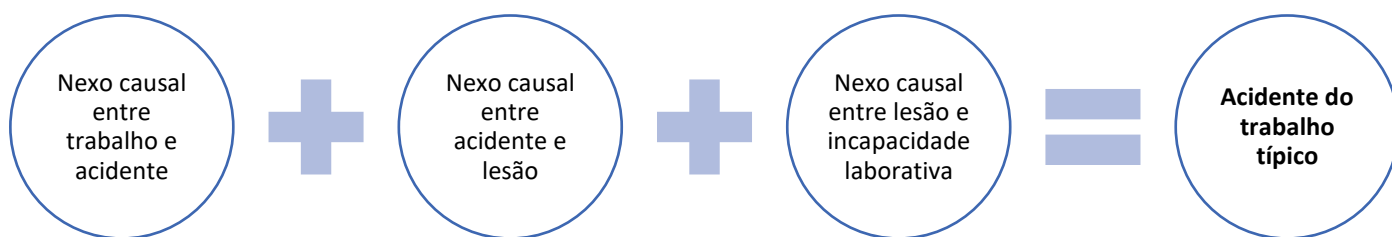
Lei 8.213/91, Art. 19. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço de empresa ou empregador doméstico ou pelo exercício do trabalho dos segurados especiais²¹, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

A definição dada pelo dispositivo legal acima compreende o chamado acidente típico ou *stricto sensu*, ou seja, aquele acidente que decorre diretamente do desempenho da atividade laboral, advindo daí uma lesão que pode resultar em incapacidade laborativa (qualquer que seja sua subclassificação).

Assim, note que o acidente do trabalho típico somente restará configurado caso o tríptico **nexo causal** (relação causa e efeito) estiver cumulativamente presente:

²¹ São várias categoria de segurados especiais como trabalhadores avulsos, pescadores artesanais etc.

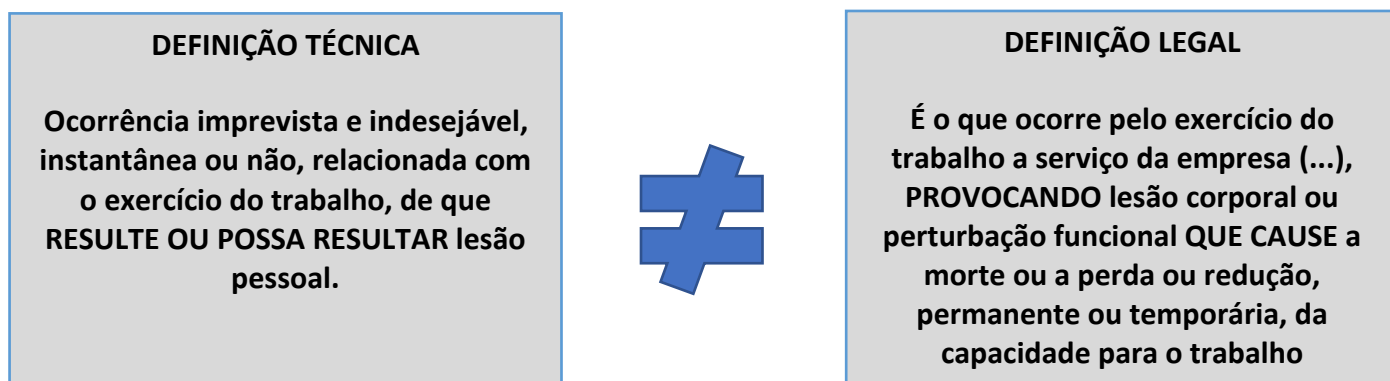




Por essa razão, a ausência de qualquer um dos nexos causais é suficiente para desqualificá-lo como acidente do trabalho típico, de modo que, do infortúnio resultante não decorrerá qualquer cobertura acidentária. Nesse sentido discorre Gonçalves (1996) apud Pereira (2015, Vol. 1, p. 23):

Não existindo relação entre o acidente e o trabalho (exceto nas hipóteses expressamente previstas em lei), não haverá infortúnio do trabalho. Ocorrendo acidente, mas sem lesão, não haverá reparabilidade. E mesmo havendo lesão, se esta não for incapacitante para o trabalho, não haverá cobertura acidentária”.

Por fim, quero que se atente, uma vez mais, à diferença entre a definição técnica e a definição legal de acidente do trabalho.



Portanto, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

16 (FADESP / PREF. MARABÁ-PA / 2019) A perícia médica do INSS deixa de caracterizar a natureza acidentária da incapacidade, quando constatar a inexistência de nexo técnico epidemiológico entre o trabalho e o agravo, decorrente da relação entre a atividade da empresa ou do empregado doméstico e a entidade mórbida motivadora da incapacidade. Considera-se acidente do trabalho a doença

(A) endêmica. (B) profissional. (C) degenerativa. (D) inerente a grupo etário.

Comentários: a despeito do enunciado contextualizar a respeito do nexo técnico epidemiológico (NTEP), quer mesmo que o candidato aponte uma hipótese que se enquadra como acidente do trabalho.

Das hipóteses trazidas, apenas a doença profissional se equipara a acidente do trabalho, recorde-se:

Lei 8.213/91, Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:

I - **doença profissional**, assim entendida a **produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade** e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social; (...)

Logo, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

17 (NUCEPE / FMS / 2019) Com relação ao “acidente de trabalho”, é INCORRETO afirmar que:

(A) Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço de empresa ou de empregador doméstico ou pelo exercício do trabalho, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

(B) Considera-se acidente do trabalho a doença profissional, assim entendida, a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

(C) Considera-se acidente do trabalho a doença do trabalho, assim entendida, a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

(D) Não se equipara ao acidente de trabalho o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho.

(E) Equipara-se ao acidente do trabalho o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação.

Comentários: vamos analisar cada alternativa individualmente.

A **alternativa A** está correta. Traz a exata definição de acidente do trabalho.

A **alternativa B** está correta. Traz a exata definição de doença profissional.

A **alternativa C** está correta. Traz a exata definição de doença do trabalho, que de fato equipara-se ao acidente do trabalho.

A **alternativa D** está incorreta e é o gabarito da questão. Acidente por consequência de ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho é equiparado a acidente do trabalho por expressa previsão na alínea “a”, inciso II do art. 21 da Lei n.º 8.213/91.



Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei: (...)

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;**
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;**
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;**
- d) ato de pessoa privada do uso da razão;**
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;**

A **alternativa E** está correta. A banca trouxe a definição de acidente decorrente de concausalidade, recorde-se:

"Em seu Art. 21, inciso I, a Lei 8.231/91 traz o conceito de **acidente do trabalho lato sensu decorrente de concausalidade**, ou **acidentes equiparados** (ou ainda, **ligado ao trabalho**), assim considerados aqueles no qual o trabalho não foi a causa única de sua ocorrência, mas contribuiu diretamente para tanto, vejamos:

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; [...]

18 (CESGRANRIO / TRANSPETRO / 2018) Um trabalhador passou por uma situação que é considerada um acidente do trabalho típico.

Tal situação é a seguinte:

- (A) Ferimento durante manuseio do seu automóvel na chegada ao domicílio.
- (B) Atropelamento sofrido próximo ao seu domicílio, no dia de folga remunerada.
- (C) Doença epidêmica ocorrida fora do período de férias.
- (D) Ato de agressão, sabotagem ou terrorismo por colega durante a jornada de trabalho.



(E) Diarreia infecciosa após mais de 48 horas de desembarcado.

Comentários: vamos analisar cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está incorreta. Se esse manuseio estiver relacionado a algum procedimento de manutenção, não há falar nem mesmo em acidente do trabalho nesse caso.

A **alternativa B** está incorreta. Não configura acidente do trabalho na modalidade acidente de trajeto uma vez que, por estar de folga, não há obrigatoriedade de deslocamento de casa para o trabalho.

A **alternativa C** está incorreta. Doença endêmica nem mesmo é caracterizada como do trabalho, salvo exceção prevista na Lei. Adicionalmente, o trabalhador ainda estava de férias.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei: [...]

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;

[...]

A **alternativa E** está incorreta. Também não há falar em acidente de trabalho neste caso.

19 (CESGRANRIO / TRANSPETRO / 2018) O acidente de trabalho, segundo o art. 19 da Lei no 8.213/1991, “é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados referidos no inciso VII do art. 11 dessa lei, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho”. Nessa perspectiva, os tipos de acidentes de trabalho são classificados em:

- (A) físico, químico e ergonômico
- (B) ambiental, privado-restrito e privado-ampliado
- (C) típico, de trajeto e atípico
- (D) ampliado, controlado e reduzido
- (E) fisiológico, ambiental e ambiental-fisiológico

Comentários: classificação interessante utilizada pela banca.



O **acidente típico** é o definido no Art. 19 da Lei n.º 8.23/91.

Lei 8.213/91, Art. 19. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço de empresa ou empregador doméstico ou pelo exercício do trabalho dos segurados especiais²², provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

O **acidente de trajeto** está definido no Art. 21, IV, “d” da Lei n.º 8.213/91.

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei:

[...]

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho:

[...]

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

[...]

Por sua vez, a banca trata as demais espécies: doenças ocupacionais (doenças profissionais e do trabalho) a concausa e os eventos equiparados a acidentes como **acidentes atípicos**.

Logo, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

20 (CONSULPLAN / CÂMARA DE JUIZ DE FORA-MG / 2018) Não são consideradas como doença do trabalho, EXCETO:

- (A) Doença degenerativa.
- (B) A doença inerente a grupo etário.
- (C) As doenças funcionais.
- (D) As doenças endêmicas não provocadas por atividade laboral.

Comentários: mais uma questão que pode ser resolvida somente com o conhecimento desse quadro:

Não são consideradas como doenças do trabalho e, portanto, não se enquadram juridicamente como acidentes do trabalho
A doença degenerativa;
A inerente ao grupo etário;

²² São várias categoria de segurados especiais como trabalhadores avulsos, pescadores artesanais etc.



A que não produza incapacidade laborativa;

A doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

Não é considerada agravação ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou se superponha às consequências do anterior.

Assim, veja que as doenças trazidas nas alternativas A, B e D são de fato, não ocupacionais. Chamo a atenção para a ênfase dada as doenças endêmicas “as doenças endêmicas **não provocadas por atividade laboral.**”

"[...] deve ficar claro que...

As doenças endêmicas NÃO relacionadas com a atividade laboral não são doenças do trabalho, ao passo que as doenças endêmicas diretamente relacionadas com a atividade laboral são SIM doenças do trabalho.

Ainda que você não soubesse o que são doenças funcionais, daria para resolver a questão por eliminação. O Decreto n.º 3.048/1999 que regulamenta a Lei n.º 8.213/91 traz uma extensa lista de doenças funcionais do intestino, rins, fígado entre outros órgãos, relacionadas ao trabalho.

Logo, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

21 (CONSULPLAN / CÂMARA DE JUIZ DE FORA-MG / 2018) Acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Qual dos itens abaixo NÃO se configura em um acidente de trabalho:

- (A) Agressão física sofrida dentro da empresa, por parte de outro colaborador.
- (B) Acidental-se de carro em trajeto autorizado pela empresa durante expediente.
- (C) Levar uma queda no portão de saída da empresa, no final do expediente.
- (D) Sofrer, repentinamente, um infarto, enquanto se deslocava para o trabalho.

Comentários: questão clássica cobrando o enquadramento de situações como acidentes do trabalho ou não. Aliás, esse é a principal forma de abordar esse conhecimento. Inicialmente, recorde esses casos de acidente do trabalho por causalidade indireta:

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei: (...)

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:



- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão;
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;

III - a doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;
- d) no **percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela**, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 1º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho (...).

A **alternativa A** está incorreta. A “agressão física sofrida dentro da empresa, por parte de outro colaborador” se enquadra como acidente do trabalho por força da alínea “a”, inciso II, do art. 21 da Lei nº 8.213/91.

A **alternativa B** está incorreta. “Acidental-se de carro em trajeto autorizado pela empresa durante expediente.” Não confunda esse tipo de acidente com o acidente de trajeto, o enquadramento aqui como acidente do trabalho deve ser com base na alínea “c”, inciso IV, do art. 21 da Lei nº 8.213/91.

A **alternativa C** está incorreta. Todo acidente por queda dentro da empresa, mesmo que no portão de saída ou de entrada é acidente típico. O fato de o trabalhador já ter “batido ponto” para sair não descaracteriza o acidente como de trabalho.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Nenhum mal súbito ou repentino como infarto, acidente vascular cerebral, convulsão etc. pode ser enquadrado como acidente do trabalho.



22 (FUMARC / COPASA / 2018) Está CORRETO o que se afirma em:

(A) A doença do trabalho é aquela produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

(B) A doença degenerativa não é considerada como doença do trabalho.

(C) A doença profissional é aquela adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente.

(D) Os atos de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho ocorridos dentro ou fora da empresa é considerado como acidente de trabalho com direito aos benefícios previstos na Lei 8.213/91.

Comentários: vamos analisar cada alternativa individualmente.

A **alternativa A** está incorreta. Lembre-se, se é peculiar é doença profissional e não do trabalho: “A doença ~~do trabalho~~ (**profissional**) é aquela produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.”

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. De fato, a doença degenerativa está no rol das doenças que não se enquadram como doenças do trabalho.

Não são consideradas como doenças do trabalho e, portanto, não se enquadram juridicamente como acidentes do trabalho
A doença degenerativa;
A inerente ao grupo etário;
A que não produza incapacidade laborativa;
A doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.
Não é considerada agravamento ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou se superponha às consequências do anterior.

A **alternativa C** está incorreta. “A doença ~~profissional~~ (**do trabalho**) é aquela adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente.”

A **alternativa D** está incorreta. O erro aqui é sutil, você precisa ficar atento a isso! Veja que o acidente de trabalho caracterizado pela alínea “c” do inciso II do art. 21 da Lei nº 8.213/91 somente não válidos caso o trabalhador (segurado) esteja **no local e no horário de trabalho**.



Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei: (...)

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;**
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;**
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;**
- d) ato de pessoa privada do uso da razão;**
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; (...)**

Assim, veja o erro da alternativa: “Os atos de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho ocorridos dentro ~~ou fora~~ da empresa é considerado como acidente de trabalho com direito aos benefícios previstos na Lei 8.213/91.”

23 (IFB / IFB / 2017) São caracterizadas como doenças do trabalho:

- (A) As doenças adquiridas ou desencadeadas por condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente.
- (B) As doenças endêmicas.
- (C) As doenças degenerativas.
- (D) As que não produzem incapacidade para o trabalho.
- (E) As doenças inerentes a grupo etário.

Comentários: questão cobra conhecimento a respeito da definição de doenças do trabalho, vale recordar:

Lei 8.213/91, Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas: [...]

II - doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente.

Assim, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. As demais não se enquadram como doenças do trabalho.



24 (IBFC / EBSERH / 2017) Uma das grandes preocupações das empresas é a prevenção dos acidentes de trabalho. Leia as afirmativas abaixo e assinale a alternativa incorreta:

- (A) Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou pelo exercício do trabalho dos segurados, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho
- (B) As doenças ocupacionais também são consideradas como acidente do trabalho e abrangem a doença profissional e a doença do trabalho
- (C) Por doença profissional entende-se a adquirida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade
- (D) Por doença do trabalho entende-se a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente
- (E) Não se equipara a acidente do trabalho o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local de trabalho no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive de propriedade do segurado

Comentários: vamos analisar cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está correta. Traz exatamente a definição de acidente do trabalho prevista na legislação previdenciária.

A **alternativa B** está correta. Perfeito! O termo “doenças ocupacionais” é gênero, do qual são espécies as doenças profissionais e as doenças do trabalho.

A **alternativa C** está correta. Exatamente isso! Doença profissional é aquela **peculiar** a determinada atividade.

A **alternativa D** está correta. Exato! A doença do trabalho não é peculiar a determinada atividade, mas se desenvolve em função de condições especiais de exposição a um determinado agente, o que resulta no desencadeamento de doenças comuns à população em geral, mas com maior nível de incidência em determinados grupos de trabalhadores.

A **alternativa E** está incorreta e é o gabarito da questão. Esse é um dos casos de acidente equiparado, o famoso **acidente de trajeto**.

25 (FGV / COMPESA / 2016) O evento que provoca lesão corporal, comprometimento funcional ou morte, desde que atenda aos preceitos estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, é denominado acidente ou doença de trabalho. Assinale a opção que pode ser considerada acidente ou doença de trabalho.



- (A) Doença endêmica.
- (B) Doença degenerativa.
- (C) Doença que não produz incapacidade laborativa.
- (D) Acidente decorrente de catástrofe ocorrida na empresa.
- (E) Acidente decorrente de Imprudência no ambiente de trabalho.

Comentários: questão polêmica!

As doenças trazidas pelas alternativas A, B e C realmente não são consideradas acidentes do trabalho, veja:

Não são consideradas como doenças do trabalho e, portanto, não se enquadram juridicamente como acidentes do trabalho
A doença degenerativa;
A inerente ao grupo etário;
A que não produza incapacidade laborativa;
A doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.
Não é considerada agravação ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou se superponha às consequências do anterior.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. De fato, a catástrofe se enquadra na alínea “e”, inciso II do art. 21 da Lei n.º 8.213/91, como sendo uma condição de caso fortuito decorrente de força maior.

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei: (...)

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a)** ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
- b)** ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;
- c)** ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;
- d)** ato de pessoa privada do uso da razão;
- e)** **desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; [...]**



Apesar de a banca ter considerado a **alternativa E** incorreta, permito-me discordar. Qualquer acidente decorrente não só de **imprudência**, mas também de negligência ou imperícia, seja praticado pelo próprio trabalhador, por terceiro ou companheiro é sim acidente do trabalho, por expressa previsão na alínea “c”, inciso II do art. 21 da Lei n.º 8.213/91.

Esse deveria ter sido anulada!

26 (CESPE-CEBRASPE / POLÍCIA CIENTÍFICA-PE / 2016) Com referência a doenças profissionais e doenças de trabalho, assinale a opção correta.

(A) Apenas as doenças profissionais listadas na relação elaborada pelo MTE podem ser consideradas acidentes de trabalho.

(B) O amianto, ou asbesto, não é reconhecido como agente etiológico ou fator de risco de natureza ocupacional.

(C) A tuberculose pode ser considerada uma doença profissional ou de trabalho.

(C) Acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho, mesmo que não provoque lesão corporal ou perturbação funcional.

(E) Por estar além da responsabilidade do empregador, os acidentes decorrentes de força maior não podem ser equiparados a acidente de trabalho.

Comentários: vamos analisar cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está incorreta. Como vimos, o rol de doenças ocupacionais definido pelos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social é meramente exemplificativo.

A definição de **doença profissional** está contida no art. 20, inciso I da Lei n.º 8.213/91, nos seguintes termos:

Lei 8.213/91, Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:

I - **doença profissional**, assim entendida a **produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade** e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social; [...]

Note que, pela definição legal, a doença profissional, equiparada a acidente do trabalho, tem o trabalho como causa necessária, ou seja, seu desenvolvimento depende necessariamente da exposição do trabalhador a riscos específicos de uma determinada atividade, vale dizer, o trabalhador somente a desenvolverá caso seja exposto àquele tipo de agente específico. Trata-se das doenças enquadradas no Grupo I da Classificação de *Shilling*, as quais tem o trabalho como causa necessária.



Por força do próprio comando legal (final do inciso I, do art. 20 acima) os Ministérios ali elencados estabeleceram, através do Anexo II do Regulamento da Previdência Social - RPS²³, os “Agentes patogênicos causadores de doenças profissionais ou do trabalho”. Acrescente-se que **esse rol é meramente exemplificativo**, podendo ser consideradas como doenças profissionais ou do trabalho outras que não estejam elencadas no referido Anexo.

A **alternativa B** está incorreta. O amianto ou asbesto é SIM reconhecido como agentes etiológico de uma série de doenças, incluindo a doença profissional asbestose.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. De fato, conforme Anexo II do Decreto n.º 3.048/99, a Tuberculose pode ser reconhecida como uma doença do trabalho, se associada a agentes etiológicos como sílica livre (quartzo), microrganismos parasitas infecciosos, entre outros. É muito comum em profissionais de serviços de saúde.

A **alternativa D** está incorreta. De fato, o acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho, entretanto, como vimos, para fins legais previdenciários deve **necessariamente** resultar em lesão corporal ou perturbação funcional .

A **alternativa E** está incorreta. Nada disso! os acidentes decorrentes de força maior são SIM equiparados a acidente de trabalho, por expressa previsão na alínea “e”, inciso II do art. 21 da Lei n.º 8.213/91, como sendo uma condição de caso fortuito decorrente de força maior.

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei: (...)

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;**
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;**
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;**
- d) ato de pessoa privada do uso da razão;**
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; (...)**

²³ Decreto n° 3.048/1999 que aprova o



27 (CESPE-CEBRASPE / POLÍCIA CIENTÍFICA-PE / 2016) No que concerne a doenças profissionais e doenças de trabalho, assinale a opção correta.

- (A) O acidente acontecido durante as férias remuneradas do trabalhador pode ser equiparado a acidente de trabalho.
- (B) A empresa deverá comunicar o acidente de trabalho à previdência social até o quinto dia útil seguinte ao da ocorrência.
- (C) Caso o acidente de trabalho seja comunicado à previdência social pelo próprio trabalhador ou dependente, a empresa estará eximida da responsabilidade de fazer a comunicação.
- (D) A doença profissional é adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado.
- (E) O acidente resultante de um atentado terrorista, se ocorrido com o segurado no local e horário de trabalho, pode ser equiparado a acidente de trabalho.

Comentários: vamos analisar individualmente cada alternativa.

A **alternativa A** está incorreta. Ai também não! Para ser acidente do trabalho, o trabalhador deve estar no exercício do trabalho ou a serviço da empresa, o que não ocorre quando do gozo de férias.

Lei 8.213/91, Art. 19. Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço de empresa ou empregador doméstico ou pelo exercício do trabalho dos segurados especiais²⁴, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

As **alternativas B** está incorreta. “A empresa deverá comunicar o acidente de trabalho à previdência social até o ~~quinto~~ **(primeiro)** dia útil seguinte ao da ocorrência.” Não se assuste, trataremos desse assunto no estudo da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT.

As **alternativas C** está incorreta. “Caso o acidente de trabalho seja comunicado à previdência social pelo próprio trabalhador ou dependente, a empresa ~~estará~~ **(não estará)** eximida da responsabilidade de fazer a comunicação.” Também trataremos desse assunto no estudo da CAT.

A **alternativa D** está incorreta. Essa é a definição de doença do trabalho e não de doença profissional, recorde-se:

²⁴ São várias categoria de segurados especiais como trabalhadores avulsos, pescadores artesanais etc.



Lei 8.213/91, Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas: [...]

II - **doença do trabalho**, assim entendida a **adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado** e com ele se relacione diretamente.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. O “atentado terrorista enquadrasse como acidente do trabalho equiparado nos termos da alínea “a”, inciso II do art. 21 da Lei n.º 8.213/91.

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei: [...]

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; [...]

28 (FCC / TRT-2ª REGIÃO / 2016) Sobre acidentes de trabalho, considere as colunas abaixo.

Coluna I

- a. Doença Profissional
- b. Doença Relacionada ao Trabalho
- c. Acidente de Trabalho Típico
- d. Acidente de Trabalho de Trajeto

Coluna II

1. Fratura de antebraço direito em acidente de moto de motoboy depois da jornada ao retornar a sua residência.

1. Silicose em trabalhador que realiza jateamento de areia.



3. Fratura de antebraço esquerdo em motorista ao realizar atividade de entrega de mercadorias de uma empresa.
4. Síndrome do túnel do carpo em digitador.

A relação correta entre as colunas I e II é a que consta em

- (A) a-2; b-4; c-3; d-1.
- (B) a-4; b-2; c-3; d-1.
- (C) a-4; b-2; c-1; d-3.
- (D) a-2; b-4; c-1; d-3.
- (E) a-3; b-2; c-4; d-1.

Comentários: vamos analisar caso a caso.

A “Fratura de antebraço direito em acidente de moto de motoboy depois da jornada ao retornar a sua residência” é um típico acidente de trajeto. Logo, temos “d-1”.

A “Silicose em trabalhador que realiza jateamento de areia” é um clássico exemplo de doença profissional, pelo que temos “a-2”.

A “Fratura de antebraço esquerdo em motorista ao realizar atividade de entrega de mercadorias de uma empresa” é um caso de acidente de trabalho típico, logo, temos “c-3”.

Por fim, a “Síndrome do túnel do carpo em digitador” é um caso de doença do trabalho, pelo que temos a relação “b-4”.

Portanto, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

29 (INSTITUTO AOCP / EBSE RH / 2016) Assinale a alternativa correta em relação às doenças do trabalho e ao acidente do trabalho.

- (A) A doença do trabalho é aquela produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar à determinada atividade.
- (B) Doença profissional é aquela adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente.



(C) Acidente ocorrido por meio de viagem a serviço da empresa, para estudo, quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado.

(D) Como doenças do trabalho devem ser consideradas apenas aquelas inerente a grupo etário e que assemelham à doença degenerativa.

(E) Como doença do trabalho, pode ser considerada toda doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.

Comentários: vamos analisar cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está incorreta. Traz a definição de doença profissional, e não do trabalho.

Lei 8.213/91, Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:

I - **doença profissional**, assim entendida a **produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade** e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social; [...]

A **alternativa B** está incorreta. Essa é a definição de doença do trabalho.

Lei 8.213/91, Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas: [...]

II - **doença do trabalho**, assim entendida a **adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado** e com ele se relacione diretamente.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. De fato, o acidente em viagem a trabalho ou capacitação é considerado acidente do trabalho, por expressão na alínea “c”, inciso IV do art. 21 da Lei n.º 8.213/91:

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei: [...]

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;



d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 1º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o empregado é considerado no exercício do trabalho. [...]

A **alternativa D** está incorreta. Doenças inerentes a grupos etários e doenças degenerativas não podem ser enquadradas como doenças do trabalho.

A **alternativa E** está incorreta. Esse é mais um caso de não enquadramento como doença do trabalho.

30 (IFPE / IFPE / 2016) De acordo com a Lei 8.213/91, acidente de trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte, a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Em relação a esse assunto, marque a alternativa ERRADA.

(A) Doença do trabalho é decorrente das condições do trabalho.

(B) Doença profissional é decorrente do exercício do trabalho peculiar à determinada atividade.

(C) Só serão considerados acidentes de trabalho os que ocorrerem durante o trabalho, nas instalações da empresa.

(D) O acidente ligado ao trabalho que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a morte, perda ou redução da sua capacidade para o trabalho, ou que tenha produzido lesão que exija a atenção médica para a sua recuperação (concausa), também é considerado, legalmente, do trabalho.

(E) A doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade, equiparase, também, ao acidente do trabalho.

Comentários: vamos analisar cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está correta. Ainda que de forma incompleta, traz o cerne da caracterização da doença do trabalho.

Lei 8.213/91, Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas: [...]

II - **doença do trabalho**, assim entendida a **adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado** e com ele se relacione diretamente.

A **alternativa B** está correta. Ainda que de forma incompleta, traz o cerne da caracterização da doença profissional.



Lei 8.213/91, Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:

I - **doença profissional**, assim entendida a **produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade** e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social; [...]

A **alternativa C** está incorreta e é o gabarito da questão. Como vimos, há várias possibilidades de enquadramento de eventos que ocorrem fora do local e horário de trabalho como acidentes, recorde-se:

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei: [...]

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

[...]

A **alternativa D** está correta. De fato, a concausa se equipara a acidente do trabalho.

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei:

I - o **acidente ligado ao trabalho** que, **embora não tenha sido a causa única**, haja contribuído diretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; [...]

A **alternativa E** está correta. Contaminação acidental também se equipara a acidente do trabalho.

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei: [...]

III - a doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;

[...]



31 (TRT-8 / TRT-8 / 2015) Sobre o acidente do trabalho, assinale a alternativa CORRETA:

- (A) Equipara-se ao acidente do trabalho, para efeitos da Lei nº 8.213/91, o acidente ligado ao trabalho que, como causa única, haja contribuído ainda que indiretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação.
- (B) Equipara-se ao acidente do trabalho o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de ato de agressão, sabotagem ou praticado por terceiro, este se estiver prestando serviço ao empregador, ou companheiro de trabalho.
- (C) Equipara-se também ao acidente do trabalho, para efeitos da Lei nº 8.213/91, o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho, em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado.
- (D) Equipara-se ainda ao acidente do trabalho, para efeitos da Lei nº 8.213/91, o acidente sofrido pelo trabalhador ainda que fora do local e horário de trabalho, em consequência de ato de pessoa privada do uso da razão.
- (E) Também se equipara ao acidente do trabalho, para efeitos da Lei nº 8.213/91, o acidente sofrido pelo trabalhador mesmo que fora do local e horário de trabalho em consequência de ato de imprudência, negligência, desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

Comentários: vamos analisar cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está incorreta. “Equipara-se ao acidente do trabalho, para efeitos da Lei nº 8.213/91, o acidente ligado ao trabalho que, ~~como causa única~~ (**embora não tenha sido a causa única**), haja contribuído ainda que indiretamente para a morte do segurado, para redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação.”

A **alternativa B** está incorreta. O erro está em afirmar que o terceiro deve necessariamente estar prestando serviço ao empregador.

“Equipara-se ao acidente do trabalho o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de ato de agressão, sabotagem ou praticado por terceiro, ~~este se estiver prestando serviço ao empregador~~, ou companheiro de trabalho.”

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei: [...]

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:



- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão;
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; [...]

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei: [...]

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de trabalho:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço sob a autoridade da empresa;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço à empresa para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço da empresa, inclusive para estudo quando financiada por esta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado;
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

[...].

A **alternativa D** está incorreta. Essa é uma situação em que o trabalhador deve estar no local e no horário de trabalho.

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei: [...]

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão;



e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; [...]

A **alternativa D** está incorreta. Essa é mais uma situação em que o trabalhador deve estar no local e no horário de trabalho. Vide comentário anterior.

32 (CAIP-IMES / PREF. SANTO ANDRÉ-SP / 2015) Não são consideradas doença do trabalho, EXCETO:

- (A) doença degenerativa.
- (B) doença inerente a grupo etário.
- (C) doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade.
- (D) doença que não produza incapacidade laborativa.

Comentários: inicialmente, recorde os casos de não enquadramento de doenças do trabalho.

Não são consideradas como doenças do trabalho e, portanto, não se enquadram juridicamente como acidentes do trabalho
A doença degenerativa;
A inerente ao grupo etário;
A que não produza incapacidade laborativa;
A doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.
Não é considerada agravação ou complicação de acidente do trabalho a lesão que, resultante de acidente de outra origem, se associe ou se superponha às consequências do anterior.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. A contaminação acidental é considerada doença do trabalho por expressa previsão no inciso III do art. 21 da Lei n.º 8.213/91.

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei: [...]

III - a doença proveniente de contaminação acidental do empregado no exercício de sua atividade;

33 (UFSC / UFSC / 2014) Do ponto de vista de acidentes do trabalho, é CORRETO afirmar que:

- (A) doença profissional é entendida como aquela produzida pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade constante da relação elaborada pelo Ministério da Previdência Social.



(B) doença profissional é entendida como aquela adquirida em condições especiais em que o trabalho é realizado, e quando a doença se relaciona diretamente com a atividade e consta da relação elaborada pelo Ministério da Saúde.

(C) doenças profissionais e doenças do trabalho não são equiparadas a acidentes do trabalho.

(D) a ofensa física praticada contra o segurado no local e no horário de trabalho não é considerada como acidente de trabalho.

(E) o segurado que sofreu acidente de trabalho tem garantida a manutenção de seu contrato pelo prazo igual ao período em que ficar afastado.

Comentários: vamos analisar cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Traz a exata definição de doença profissional, recorde-a:

Lei 8.213/91, Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:

I - **doença profissional**, assim entendida a **produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade** e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social; [...]

A **alternativa B** está incorreta. Essa é a definição de doença do trabalho.

Lei 8.213/91, Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas: [...]

II - **doença do trabalho**, assim entendida a **adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado** e com ele se relacione diretamente.

A **alternativa C** está incorreta. São sim equiparadas a doenças do trabalho para fins previdenciários.

A **alternativa D** está incorreta. Ofensa física praticada contra o segurado no local e no horário de trabalho é considerada como acidente de trabalho por expressa previsão legal.

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei: [...]

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;



- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão;
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; [...]

A **alternativa E** está incorreta. Ainda trataremos desse aspecto jurídico do acidente do trabalho. Trata-se da estabilidade provisória garantida ao trabalhador acidentado, ou acometido por doença do trabalho, até um ano após a cessação do auxílio-doença acidentário.

34 (CESGRANRIO / CEFET-RJ / 2014) A doença que é produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade é definida, de acordo com a Lei nº 8.213/1991, como

- (A) acidente de trajeto e é equivalente ao acidente do trabalho
- (B) doença do profissional e não é considerada acidente do trabalho
- (C) doença profissional e é considerada acidente do trabalho
- (D) doença do trabalho e é considerada acidente do trabalho
- (E) doença do trabalho e não é considerada acidente do trabalho

Comentários: o enunciado traz a definição de doença profissional.

Lei 8.213/91, Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:

I - **doença profissional**, assim entendida a **produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade** e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social; [...]

Logo, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

35 (FUNDEP / COPASA / 2014) Os trabalhadores, durante o desempenho de suas atividades, estão expostos aos acidentes e doenças ocupacionais devidos à exposição aos riscos. Assinale a alternativa que apresenta CORRETAMENTE o que é considerado como doença do trabalho.

- (A) Degenerativa.
- (B) Inerente a grupo etário.



- (C) Exposição ou contato direto determinada pela natureza do trabalho.
- (D) A que produza incapacidade laborativa.

Comentários: questão polêmica!

As **alternativas A e B** estão incorretas. Ambas estão no rol das situações que não se enquadram como doenças do trabalho.

A **alternativa C** está correta é o gabarito da questão. A banca tirou esse “atributo” da doença do trabalho da exceção para o enquadramento das endemias, veja:

"Além situações de enquadramento das diversas entidades mórbidas como acidentes do trabalho *lato sensu*, o § 1º e alíneas do inciso II do art. 20 da Lei n.º 8.213/91 traz algumas situações específicas de não enquadramento, vejamos:

Lei 8.213/1991, art. 20, § 1º Não são consideradas como doença do trabalho:

- a) a doença degenerativa;
- b) a inerente a grupo etário;
- c) a que não produza incapacidade laborativa;
- d) a doença endêmica adquirida por segurado habitante de região em que ela se desenvolva, salvo comprovação de que é resultante de **exposição ou contato direto determinado pela natureza do trabalho.**

A **alternativa D** está incorreta. Uma doença que produza incapacidade laborativa, por si só, não pode ser considerada como doenças do trabalho. Por exemplo, uma doença degenerativa produz incapacidade laborativa e nem por isso é considerada como doença do trabalho.

36 (CESPE-CEBRASPE / TRT-8ª REGIÃO / 2013) Acidentes de trabalho podem causar lesões corporais, perturbações funcionais permanentes ou temporárias, mortes, perda ou redução da capacidade para o trabalho. A respeito desse assunto e a aspectos relacionados a ele, assinale a opção correta.

- (A) Doença profissional não é considerada acidente do trabalho.
- (B) Silicose (do silício) é considerada doença profissional.
- (C) Doença degenerativa é considerada doença do trabalho.
- (D) Doença profissional é aquela adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado.



(E) Doença do trabalho é aquela produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade.

Comentários: vamos analisar cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está incorreta. Todas as doenças ocupacionais, aí incluídas as doenças profissionais e doenças do trabalho são consideradas acidentes do trabalho para fins legais.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. A silicose, que um tipo de **peculiar** de pneumoconiose desenvolvida em trabalhadores com exposição à sílica livre ou óxido de silício é, de fato, um tipo de doença profissional.

A **alternativa C** está incorreta. Como vimos, os casos de doenças degenerativas não devem ser enquadrados como doenças do trabalho.

A **alternativa D** está incorreta. Essa é a definição de doença do trabalho e não de doença profissional.

A **alternativa E** está incorreta. Essa é a definição de doença profissional e não de doença do trabalho.

37 (CESGRANRIO / TERMOBAHIA / 2012) A Lei nº 8.213/1991, que trata dos Planos de Benefícios da Previdência Social, dispõe, acerca de acidentes e doenças do trabalho, o seguinte:

(A) entende-se como doença do trabalho a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente.

(B) entende-se como doença do trabalho a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

(C) considera-se como o dia do acidente, no caso de doença do trabalho, a data que está a 10 dias do início da incapacidade laborativa para o exercício da atividade habitual.

(D) comunica-se o acidente do trabalho à Previdência Social até o 3º dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente.

(E) equipara-se ao acidente do trabalho o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho.

Comentários: vamos analisar cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. Traz a definição correta de doença do trabalho.



Lei 8.213/91, Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas: [...]

II - **doença do trabalho**, assim entendida a **adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado** e com ele se relacione diretamente.

A **alternativa B** está incorreta. “entende-se como doença ~~de trabalho~~ (**profissional**) a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social.”

A **alternativa C** está incorreta. Trataremos desse assunto no estudo da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT.

A **alternativa D** está incorreta. “comunica-se o acidente do trabalho à Previdência Social até o ~~3º~~ (**1º**) dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente.”

Também trataremos desse assunto no estudo da CAT.

A **alternativa E** está correta.

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei: [...]

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; [...]

Isso mesmo, duas corretas, a questão deveria ter sido anulada.

Lei 8.213/1991, Art. 21. Equiparam-se também ao acidente do trabalho, para efeitos desta Lei: [...]

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:



- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de trabalho;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao trabalho;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de trabalho;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão;
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; [...]

38 (CESGRANRIO / PETROBRÁS / 2010) Acidente de trabalho é aquele que acontece no exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional, podendo causar morte, perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Nessa perspectiva, analise as situações a seguir.

I – Acidente que acontece quando o empregado está prestando serviços sem ordem ou autorização da empresa, fora do local de trabalho.

II – Acidente que ocorre no trajeto entre a casa e o trabalho ou do trabalho para casa.

III – Doenças provocadas pelo tipo de trabalho desempenhado.

IV – Acidente que acontece quando o funcionário estiver em viagem de lazer.

As situações que equivalem a acidentes de trabalho são APENAS as

(A) I e II. (B) II e III. (C) II e IV. (D) III e IV. (E) I, II e IV.

Comentários: vamos analisar cada uma das afirmativas.

A **afirmativa I** é falsa. Nesse caso, deveria haver ordem ou autorização da empresa, ou mesmo a intenção de evitar prejuízo ou obter vantagem.

A **afirmativa II** é verdadeira. De fato, o acidente de trajeto é equiparado a acidente de trabalho.

A **afirmativa III** é verdadeira. As doenças provocadas pelo tipo de trabalho, ou seja, as peculiares, são as doenças profissionais, que são equiparadas a acidente do trabalho.

A **afirmativa IV** é falsa. Só seria se fosse uma viagem a trabalho ou mesmo para capacitação, quando custeado/autorizado pela empresa.

Portanto, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.



39 (CESGRANRIO / PETROBRÁS / 2010) Trabalhador contratado celetista por empresa de construção civil como carpinteiro de forma e morador em Magé. As atividades laborativas desse trabalhador são desempenhadas em ambiente específico, com riscos à saúde do trabalhador, e devem ser reconhecidos e reduzidos ao máximo para evitar adoecimentos e a morte do mesmo. O processo de trabalho deve ser analisado, sendo a empresa responsável pela adoção e uso das medidas coletivas e individuais de proteção e segurança da saúde do trabalhador. Conforme a Lei nº 8.213/91, os riscos podem gerar impactos de graus variados, com decorrente concessão de benefícios. Em decorrência dos riscos no trabalho, quais os tipos de morbidades que geram concessões de benefícios?

- (A) Doença degenerativa, doença ocupacional, acidente típico e de trajeto.
- (B) Doença ocupacional, doença genética, acidente típico e de trajeto.
- (C) Doença ocupacional, do trabalho, acidente típico e de trajeto.
- (D) Doença que não produza incapacidade, acidente doméstico e de trajeto.
- (E) Doença imunológica, doença profissional, acidente fora do trajeto.

Comentários: dos tipos de morbidades trazidas nas alternativas, são equiparadas a acidentes de trabalho e, portanto, geram concessões de benefícios: doença ocupacional, doença do trabalho, acidente típico e acidentes de trajeto.

Logo, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.